



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 07/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de máquinas e fermentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:

Até as 08:45horas do dia 17/06/2026

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:

as 09:00horas do dia 17/06/2026

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: AMM Licita, disponível no endereço <https://ammlicita.org.br/>

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 13.749/2023 e 13.929/2024.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SETOR DE PREGÃO – Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256 - Rua Pereira de Freitas, 163 – 2º andar – Centro - Nova Lima CEP 34000-288.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

IMPORTANTE: Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em:** Link para o arquivo <https://novalima.mg.gov.br/inicio/licitacoes> **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 07/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, tipo **“Menor Preço”**, critério de julgamento **“Por Item”**, modo de disputa “Aberto”, nos termos da Lei 14.133/2021, **Decretos Municipais nº 13.749/2023 e 13.929/2024**, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preço. As regras relativas à utilização do Sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas a itens e regras constantes do Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário “Por Item”.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos do Decreto Municipal 14.263/2024

Pregoeiro(a): Júnia Joviana Lúcia Silva

Equipe de apoio: Karine Aline dos Santos Ribeiro e Leonardo Rabelo Maia

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “AMM Licita”, constante da página eletrônica <https://ammlicita.org.br/>.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão: Aquisição de máquinas e fermentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM Licita.

3.1.1 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1 – O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado junto com a Habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Nova Lima/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 3.1.1.1.

3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.2.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar nº 130/09;

3.1.2.2 – Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.2.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

j) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.3 – A empresa detentora dos preços registrados/contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.4 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3.7 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://ammlicita.org.br/>, na parte “Acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM Licita responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
--

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, observadas as exigências a seguir:

- a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);
- c) Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do Anexo III);

5.2 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – Conforme Decreto Municipal nº 13.929/2024 todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5.6.1 - A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário Do Item, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (Horas), contados da notificação via sistema:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b)** Cartão CNPJ;
- c)** Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- d)** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;
- f)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);
- g)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;

7.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.5 – Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do **Item 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** do Termo de Referência (Anexo I), se limitando a:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

7.6 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.7- Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.

7.8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 – A falsidade das declarações de que trata o item 7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.11 - Nos termos do artigo 25 do Decreto Municipal nº 14.007/2024, o Município de Nova Lima permitirá que os licitantes utilizem Sistemas de Cadastro de Fornecedores de outros entes





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

federados, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da União e o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF – do Estado de Minas Gerais, em substituição às certidões exigidas para comprovação da regularidade fiscal, cadastral, de falência e junto à Justiça do Trabalho. Caso o licitante opte por utilizar tais sistemas, deverá apresentar documento hábil que comprove sua inscrição e situação regular no respectivo cadastro.

**8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário “Por Item”, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.18 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema “Aberto”, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.19. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.20. – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.21 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.22 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.23 – O critério de julgamento adotado será o de “Menor Preço” “Por Item”, conforme definido neste Edital e seus anexos.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.24 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.25 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.26 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.27 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.30 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O “Menor Preço” “Por Item”**.

EM CASO DE EMPATE

8.31 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





Prefeitura Municipal de Nova Lima

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.32 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.33 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.35 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.36 – O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação de que trata o item 9.26.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – conter vícios insanáveis;

9.2.2. – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.3.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
--

10.1 – Nos termos do art. 17, §3º, artigo 41, inciso II da Lei n. 14.133/21, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, nos termos do **ITEM 5.2 AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO** do Termo de Referência (Anexo I).

10.2 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.3 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4 – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.5 – Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10.6 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.7 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.11.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

10.11.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.13 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – Proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e eventualmente do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – Em caso de proposta reajustada, em que for a hipótese de desconto linear, o credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação, conforme Decreto Municipal n. 13.929/2024.

11.9 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte) horas.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma.
- 12.11.** – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no sítios eletrônicos do município.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

14 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 14.2** – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.
- 14.2.1** – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256.
- 14.3** – Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 14.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.4.1** – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.

14.6 – O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O certame processado no Sistema de registro de preços observará o seguinte:

15.2 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.3 – O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

15.4 – Na hipótese de que trata o item acima, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da lei 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

15.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.6 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

15.7. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

15.8 Nas situações referidas no § 3º do art. 82 da Lei 14.133/2021, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

15.9 O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo VIII), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções PREVISTAS NA Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

16.1.2. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.2 – Alternativamente, a Administração poderá convocar o adjudicatário para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo adjudicatário antes de seu término.

16.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 – A Administração monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, conforme regramento previsto no Decreto Municipal nº 13.749/2023.

16.7 – O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 10(dez) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

16.8 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.9 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

16.10 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

17.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

17.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

17.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

17.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

17.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

17.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

17.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**18 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E
SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

18.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

18.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

18.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 18.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

18.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no item 18.2.5 e no 18.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

18.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

18.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

18.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

18.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

18.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

18.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

18.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

18.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

18.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

19.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº **14.133/2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

19.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

19.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

19.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

20.2.1. – Advertência;



20.2.2. – Multa;

20.2.3. – Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4 – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

20.4.1. – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

20.4.2. – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

20.4.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

20.4.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

20.4.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

20.5. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

20.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20.8 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

20.10 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.12 – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela dotação orçamentária nº: 16 – 001 – 15.452.0601 – 2240 – 3.3.90.30 (ferramentas manuais) e 16 – 001 – 04.452.0101 – 1021 – 4.4.90.52 (ferramentas elétricas) não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s) antes da contratação ou da ordem de fornecimento, por se tratar de licitação no sistema de registro de preços.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

22 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 – O prazo para início do fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura da ata de registro de preços/contrato, e o prazo do fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – O objeto contratado será recebido nos termos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e art. 12 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, no endereço Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOS Rua Madre Teresa, 415 – Bairro Centro – Nova Lima – MG - (31) 3180-5898. De segunda a sexta-feira - 7:00 às 11:00 – 12:00 às 15:30 - CEP: 34.000-318, para análise do Fiscal de Contrato.

23.3 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

23.4 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lima e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

24 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

24.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

24.3 – A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos em sistema próprio, conforme dispõe o art. 2 do decreto municipal 15.294 de 06 de fevereiro de 2025, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.3.2 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

(dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme dispõe o art. 1º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

24.3.3- Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme art. 3º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

24.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

25 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

revogar da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

25.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

26.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, podendo obter informações pela internet, no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

26.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

26.3 – O Licitante poderá obter, junto à AMM Licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame, devendo informar à Prefeitura Municipal de Nova Lima, através do e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br, qualquer negativa de atendimento por parte do suporte técnico da Plataforma AMM Licita.

26.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

26.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

27 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

27.1 – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

27.2 – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3 – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

27.4– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.5– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

27.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

27.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

27.8– Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – O certame será conduzido por pregoeiro, Agente de Contratação competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

29.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

29.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

29.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

29.6 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

29.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

29.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

29.9 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

29.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

29.11 – Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

29.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

29.13 – O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

29.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

29.15 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Declaração de integralidade dos custos;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Anexo VII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social.

Anexo VIII- Minuta de ata de registro de preços;

Anexo IX- Minuta de Contrato;

29.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

29.17 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar eventuais divulgações pelos mesmos meios de sua divulgação inicial, durante todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

29.17.1 – Além da necessidade divulgação pelos mesmos meios da divulgação inicial, deverão ser observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

29.18 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 12.967/23; 12.968/23; 13.518/23, 13.588/2023, 13.749/2023, 13.929/2023, 13.966/2024.

Nova Lima, 02 de junho de 2026.

MARCELO HENRIQUES PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1- Objeto:

O objeto da contratação é a aquisição de ferramentas e máquinas leves para o Departamento de Manutenção Urbana, essenciais para a execução das atividades rotineiras de zeladoria e conservação.

1.2- Natureza:

Trata-se de bem comum. Os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso I do Decreto nº 13.929/2024.

O objeto enquadra-se na classificação de bem comum, conforme orientam o art. 20 da Lei 14133/2021 e os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 12.968/2023.

1.3- Quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ACIONADOR MANUAL (MANIVELA) PARA USO GERAL EM VARETAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS. FABRICADO EM AÇO CARBONO 1045 TEMPERADO E REVENIDO	Unidade	3
02	ARCO DE SERRA MANUAL MINI SERROTE TICO TICO MULTIFUNCIONAL AJUSTÁVEL PARA GESSO, MADEIRA, PVC, CERÂMICA, PLÁSTICO, METAL, ENTRE OUTROS, ARCO DE SERRA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE INSTALAÇÃO DA SERRA EM 3 POSIÇÕES	Kit	16



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	EMPUNHADURA DE ABS RESISTENTE, 5 SERRAS DE FERRO DE MANGANÊS FLEXÍVEL		
03	Alavanca de 1" em aço 2,10 comprido pá e ponta sextavado	Unidade	36
04	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10 POLEGADAS, EM AÇO VANÁDIO, ARTICULAÇÃO ENCAIXADA, 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM, CABEÇA ARTICULAÇÃO POLIDA, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO EMBORRACHADO	Unidade	15
05	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS, AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO, ABERTURA DE BOCA APROXIMADAMENTE 28 mm, MORDENTE TIPO GRIP	Unidade	15
06	ALICATE UNIVERSAL DE 7 POLEGADAS, ISOLADO, 1000V, FEITO EM AÇO CROMO VANÁDIO	Unidade	20
07	ARCO DE SERRA COM LÂMINA DE USO PROFISSIONAL TAMANHO DA LÂMINA 12" CORPO RÍGIDO EM AÇO INOX E ALUMÍNIO, CABO EMBORRACHADO AL 15 cm X L 3cm X C 40 cm, PESO 0,5 Kg, LOCAL ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE LAMINAS BIMETAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TENSIONADOR NA BASE DO PUNHO	Unidade	61
08	ARCO DE SERRA MINI, 10", CABO ERGONÔMETRO, INJETADO	Unidade	51
09	BAÚ PARA FERRAMENTAS NUMERO 13", BAÚ REFORÇADO PARA FERRAMENTAS, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, DIMENÇÕES DO BAÚ: 51 cm X 26 cm X 23 cm, COM ALÇA E PORTA CADEADOS	Unidade	24
10	BLOCO DE ESPUMA PARA REBOCO (PEDREIRO), 5,5 cm X 12,5 cm X 18,5 cm	Unidade	150
11	BOMBONA COM TAMPA PLÁSTICA REMOVIVEL, 200 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUI PERFIL CILINDRICO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS DE ÁGUA	Unidades	12
12	BROCHA RETÂNGULAR COM CORPO INJETADO 18 cm X 8 cm	Unidade	78
13	CHAVE COMBINADA COM 12 UNIDADES MATERIAL EM AÇO CROMADO VANÁDIO REVESTIDA DE NÍQUEL-CROMO FOSCO MEDIDAS DE 6mm A 22mm	Jogos	5
14	Cabo de madeira para enxada 1,5 m	Unidade	36
15	Cabo para pá em madeira comprida 1,20 metros	Unidade	36



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

16	Cabo para rolo de lã 23 cm	Unidade	90
17	CADEADO 40 MILÍMETROS - CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CEMENTADA, ACOMPANHADO COM DUAS CHAVES EM LATÃO	Unidade	54
18	CAIXA SANFONADA COM 5 COMPARTIMENTOS , TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA , MEDIDAS, CxAxL: 50 cm X 20 cm X 21 cm	Unidade	14
19	CAVADEIRA METÁLICA DE 120 cm, ARTICULADA COM CABOS DE MADEIRA TORNEADA, LIXADA E INVERNIZADA, LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO, COM PINTURA CONTRA OXIDAÇÃO, PARAFUSOS INOX, BATENTE METÁLICO	Unidade	100
20	CHAVE DE FENDA CRUZADA DE 1/4"X5" (6,4 mm X 127 mm) COMPRIMENTO DA HASTE 254 mm, PONTA CROMADA E MAGNETIZADA CABO TRILOBULAR EM POLIPROPILENO INJETADO HASTE EM CROMO VANADIO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO	Unidade	22
21	CHAVE DE FENDA CRUZADA DE 1/8"X4" (3,18 mm X 101,60 mm) COMPRIMENTO DA HASTE 254 mm, PONTA CROMADA E MAGNETIZADA CABO TRILOBULAR EM POLIPROPILENO INJETADO HASTE EM CROMO VANÁDIO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO	Unidade	22
22	CHAVE DE FENDA LONGA 1/2" X 12" X 300 mm,TAMANHO DA PONTA 1/2" COMPRIMENTO DA HASTE 300 mm, MATERIAL DA HASTE AÇO REFORÇADO, MATERIAL DO CABO PVC	Unidade	8
23	CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS TIPO AMERICANA DE FERRO FUNDIDO MODULAR MORDENTES E CASTANHA EM AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA	Unidade	16
24	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS, TIPO AMERICANA DE FERRO FUNDIDO MODULAR, MORDENTES E CASTANHA EM AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA	Unidade	11
25	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS TIPO AMERICANA CORPO EM ALUMÍNIO MORDENTES E CASTANHA EM AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA	Unidade	5
26	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO Nº 10 , MATERIAL: LÂMINA FORJADA INTERIÇA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, ACABAMENTO: POLIDO ,VERNIZ ELETROSTÁTICO, TRATAMENTO: TEMPERADO E REVENIDO, CABO: MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI	Unidade	60



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

27	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO RETO Nº 6 , MATERIAL: LÂMINA FORJADA INTERIÇA EM AÇO CARBONO ESPECIAL 5160, ACABAMENTO: POLIDO, VERNIZ E ELETROSTÁTICO TEMPERADO E REVENIDO	Unidade	50
28	CORDA DE POLIÉSTER, 8 mm, APLICAÇÃO: AMARRAR CARGA	Metros	400
29	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA Ø12 mm - CARRETEL CARGA DE RUPTURA 1183 Kg _f MATERIAL DA CORDA POLIPROPILENO	Metros	280
30	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA Ø8 mm - CARRETEL CARGA DE RUPTURA 476 Kg _f MATERIAL DA CORDA POLIPROPILENO	Metros	280
31	Desempenadeira de aço dentada	Unidade	36
32	Desempenadeira de aço lisa	Unidade	36
33	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO COM BASE ESTRIADA 17 cm X 30 cm	Unidade	110
34	DESENTUPIDOR DE CANHÃO P/ VASO SANITÁRIO 9 EM 1, EMBOLO DE PRESSÃO DE AR PNEUMÁTICO, EMBOLO DE DRENAGEM DE ALTA PRESSÃO COM 9 CABEÇAS DE MONTAGEM	Unidade	10
35	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA ANGULAR, REBOLO ÓXIDO DE ALÚMINIO EM TODA EXTENÇÃO DO DISCO, REFORÇADO COM 2 MALHAS DE FIBRA DE VIDRO, E ANEL INTERNO EM AÇO CARBONO, LÂMINA LISA, DIAMETRO EXTERNO DO DISCO 110mm, DIÂMETRO INTERNO DE DISCO 22.23 mm, VELOCIDADE INDICADA DE TRABALHO 13300 rpm, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES FERRO, AÇO INOX, TIPO DE CORTE A SECO	Unidade	154
36	Disco de corte para ferro 14 x 1/8 x 1	Unidade	100
37	DISCO DE CORTE PARA SERRA MARMORE, REBOLO GRÃO DE TUNGSTENIO, LAMINA SEGMENTADA PARA REFRIGERAÇÃO, DIAMETRO EXTERNO DO DISCO 110 mm, DIÂMETRO INTERNO DE DISCO 20 mm VELOCIDADE INDICADA DE TRABALHO 13800 rpm, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES MADEIRA, TIPO DE CORTE A SECO	Unidade	100
38	DISCO DE CORTE PARA SERRA MÁRMORE, REBOLO: DIAMANTADO, LÂMINA: SEGMENTADA PARA REFRIGERAÇÃO DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 105mm, DIÂMETRO INTERNO DO DISCO: 20mm, VELOCIDADE	Unidade	100



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	INDICADA DE TRABALHO: 15300 rpm, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES: GRANITO, MÁRMORE, CERÂMICA, PEDRA , CONCRETO, TIPO DE CORTE: A SECO		
39	DISCO DE CORTE PARA SERRA MÁRMORE, REBOLO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM TODA A EXTENÇÃO DO DISCO, REFORÇADO COM 2 MALHAS DE FIBRA DE VIDRO, E ANEL INTERNO EM AÇO CARBONO, LÂMINA: LISA, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 110mm, DIÂMETRO INTERNO DO DISCO: 20mm, VELOCIDADE INDICADA DE TRABALHO: 13300 rpm, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES: FERRO, AÇO INOX, TIPO DE CORTE: A SECO	Unidade	100
40	DISCO DIAMANTADO PARA ESMERILHADEIRA, APLICAÇÃO: CONCRETO, GRANITO E MÁRMORE, TRABALHO DE ROTAÇÃO: 13.200 RPM / MIN, DIMENÇÕES: 110 X 2,0 X 22,23, COM REDUTOR PARA (20,0mm), FURO: 22,23mm	Unidade	100
41	ENXADA LARGA 2.5, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, OLHO DE 38mm DE DIÂMETRO, A x C x L x = 8 cm x 20 cm x 29 cm, ENCABADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 M COM ACABAMENTO INVERNIZADO	Unidade	60
42	ESCADA DE AÇO EXTENSÍVEL 9 DEGRAUS, FABRICADA EM METALON, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PESO RECOMENDADO: 140 Kg, LARGURA: 57cm, ALTURA: 270 cm, ALTURA ESTENDIDA: 441 cm, PESO: 15,380 Kg	Unidade	5
43	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" POTÊNCIA 1900 watts, FREQUÊNCIA 50/60Hz , TENSÃO 220volts ROTAÇÃO 11000 rpm COMPATÍVEL COM DISCO DE CORTE 115 mm PESO APROXIMADO 2 Kg , INTERRUPTOR TIPO CHAVE ENCAPSULADA PARA PROTEÇÃO DE PÓ, 1 EMPUNHADURA AUXILIAR, 1 CHAVE PARA INSTALAÇÃO DE DISCO	Unidade	6
44	Espátula nº 10	Unidade	60
45	EXTENSAO COM CABO FLEXÍVEL DE 4 MM COM 10MT DE COMPRIMENTO,COM MACHO E FEMEA INSTALADO TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 450/750V, 20 A, QUE ATENDA A NORMA ABNT 280	Unidade	16
46	EXTENSAO COM CABO FLEXIVEL DE 4MM COM 20MT DE COMPRIMENTO,COM MACHO E FEMEA INSTALADO TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 450/750V, 20 A, QUE ATENDA A NORMA ABNT 280	Unidade	16



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

47	FURADEIRA PROFISSIONAL IMPACTO, POTÊNCIA 800watts FREQUÊNCIA 50/60Hz, TENSÃO 220 volts, ROTAÇÃO 1ª VELOCIDADE 0-1100 rpm, ROTAÇÃO 2ª VELOCIDADE ATÉ 3000 rpm , TORQUE NOMINAL 5,2/2,0 Nm, MANDRIL DE ENCAIXE 1/2" , AMPLITUDE DE APERTO 1,5-13 mm , PESO APROXIMADO 2,6Kg 1 EMPUNHADURA AUXILIAR, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE , 1 CHAVE DE MANDRIL PARA INSTALAÇÃO DE BROCAS	Unidade	8
48	FOICE ROÇADEIRA 37 cm DE AÇO CARBONO TEMPERADA COM CABO DE MADEIRA 110cm, MATERIAL DO CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, DIÂMETRO DO OLHO: 32mm, DIMENSÕES (AxLxC): 3,60 x 17,40 x 137,10 cm, PESO: 1,239 Kg	Unidade	9
49	GALÃO PLÁSTICO BOMBONA MULTIUSO DE 30 LITROS COM TAMPA DE ROSCA,COM ALÇAS PARA FACILITAÇÃO DE TRANSPORTE, FABRICADO EM POLIETILENODE ALTA DENSIDADE	Unidade	68
50	GALÃO PLÁSTICO BOMBONA MULTIUSO DE 50 LITROS COM TAMPA DE ROSCA,COM ALÇAS PARA FACILITAÇÃO DE TRANSPORTE, FABRICADO EM POLIETILENODE ALTA DENSIDADE	Unidade	68
51	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5 LITROS, COR: AZUL, MATERIAL DO INTERIOR: ESPUMA DE PU/PP, MATERIAL DO EXTERIOR: PLÁSTICO, SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: ROSCA, TEMPO DE CONSERVAÇÃO DA BEBIDA FRIA: 10H, TEMPO DE CONSERVAÇÃO DA BEBIDA QUENTE: 10H, PESO DA GARRAFA: 760g, LARGURA: 20 cm, ALTURA 20 cm, COM ALÇA, COM VÁCUO INTERNO, COM PAREDE DUPLA DE ISOLAMENTO, COM TAMPA E SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO	Unidade	116
52	HASTE EIXO SUPORTE ADAPTADOR UNIVERSAL P/ DISCO DE CORTE ADAPTAVEL PARA FURADEIRA , FURO DE 22 mm, COMPRIMENTO: 53 mm , DIÂMETRO DO ANEL: 30 mm , DIÂMETRO DA HASTE: 9 mm , ROSCA: 10 mm - 3/8 , MATERIAL: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	5
53	LANTERNA TÁTICA ANODIZADO - PINTURA ELETROSTÁTICA A PROVA DÁGUA - LENTE EM VIDRO RECARREGAVEL, 500 mAh FOCO REGULÁVEL DE LED 3.800 LUMENS, COM ALÇA DE SEGURANÇA, PESO APROXIMADO 100 g	Unidade	7
54	LATA P/ MASSA/CONCRETO 16LITROS COM ALÇA DE FERRO, COM PEGADOR NO SUPERIOR E NO FUNDO , ESTRUTURA	Unidade	90



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

	REFORÇADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 35 cm, LARGURA: 30 cm, ALTURA: 30 cm		
55	LINHA DE PEDREIRO, NYLON AMARELO 0,8 mm X 100 M	Rolo	78
56	Lixa d'água nº 150 - 225 mm x 275 mm - 8,86" x 10,83"	Unidade	250
57	Lixa d'água nº 180 225 mm x 275 mm - 8,86" x 10,83"	Unidade	250
58	LÂMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES BIMETAL PARA ARCO DE SERRA	Unidade	300
59	MANGUEIRA DE NÍVEL TRANSPARENTE TOTAL 5/16	Metro	500
60	MARRETA QUADRADA DE AÇO CARBONO DE 5 Kg COM CABO DE FIBRA DE VIDRO , COMPRIMENTO DO CABO 80 cm	Unidade	6
61	MARTELETE PERFURADOR, 820 W- 220 V COM MALETA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO COM FIO ,TENSÃO 220 V, FORÇA DE IMPACTO (J) 2.7, PESO 2.8 KG, DIMENSÕES C x L x A - 37.7 cm x 8.3 cm x 21 cm	Unidade	6
62	Mangueira de jardim preta, reforçada, 1/2"	Metro	100
63	Martelo tipo unha de 25 mm com cabo de madeira	Unidade	36
64	Masseira plástica (bacia para concreto) 2,12 m x 1,12 m de 500 litros	Unidade	30
65	PONTEIRO DE AÇO SEXTAVADO COM EMPUNHADURA DE 300 mm X 25 mm, FEITO EM AÇO 65 Mn, COM PROTETOR ANATÔMICO	Unidade	42
66	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA DE 120 cm , ALTURA: 37,2 cm , LARGURA: 24,8 cm, PESO: 1,37Kg	Unidade	110
67	Regador galvanizado 20 litros	Unidade	12
68	Rolo de espuma de 9 cm	Unidade	120
69	Rolo de lã de 23 cm	Unidade	120
70	Rolo de lã de 9 cm	Unidade	120
71	RÁDIO COMUNICADOR KIT COM 6 RADIOS COM ALCANCE DE ATÉ 12 Km EM CAMPO ABERTO E 4Km EM AMBIENTES FECHADOS, COM LANTERNA INTEGRADA , DURAÇÃO DA BATERIA DE 10 HORAS, LINHA: WALK TALK , FREQUÊNCIA: 400 - 470 MHZ , TENSÃO: 3,7 v, CARREGADOR BIVOLT, TIPO DE CARR	Unidade	2



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

72	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALMÍNIO DE 2 m x 50 mm x 25 mm	Unidade	60
73	SERRA COPO, CORPO EM AÇO CARBONO COM HASTE E PINO GUIA, REBOLO DIAMANTADO , ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADO , ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA APROXIMADA, 2,5 cm , DIÂMETRO DE CORTE 20 mm, 25 mm, 40 mm, 50 mm, 75 mm, 100 mm, DIÂMETRO HASTE DE ACOPLAMENTO 10mm, VELOCIDADE INDICADA DE TRABALHO 2500/3500 rpm, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES GRANITO, MÁRMORE, CERÂMICA, PEDRA, CONCRETO, TIPO DE CORTE A SECO	Jogo	10
74	SERRA MARMORE, POTÊNCIA 1500 wats, FREQUÊNCIA 50/60 Hz, TENSÃO 220 volts, ROTAÇÃO 12000 rpm, COMPATÍVEL COM DISCO DE CORTE 110 mm 4.3/8", DIÂMETRO DO EIXO 20mm, PESO APROXIMADO 3 Kg, KIT DE REFRIGERAÇÃO, 1 CHAVE PLANA PARA INSTALAÇÃO DE DISCO , 1 CHAVE HEXAGONAL PARA INSTALAÇÃO DE DISCO	Unidade	7
75	SERROTE PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA ERGONOMETRO ENVERNIZADO DENTES TRAVADOS SUPERFÍCE POLÍDA, LARGURA DA LÂMINA 26 POLEGADAS, DENTES 5 POR POLEGADA, LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO	Unidade	42
76	SOPRADOR TÊRMICO , ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS POTÊNCIA 2000 Watts FLUXO DE AR 500/600 L/MINUTO, REGULAGEM 2 TEMPERATURAS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 300°C A 600°C, PESO 800 GRAMAS	Unidade	5
77	Serra policorte 220V, 2300 W, disco de 14" com motor, disco de 25,4 mm, ou 1"	Unidade	1
78	TARRAXA P/ TUBO DE PVC DE 1/2 POLEGADAS, FABRICADA EM METAL	Unidade	5
79	TARRAXA P/ TUBO DE PVC DE 3/4 POLEGADAS, FABRICADA EM METAL	Unidade	5
80	TORQUES PARA ARMADOR PROFISSIONAL 13"	Unidade	54
81	TRANSFORMADOR 7000 Va TOMADA TRIPOLAR BIVOLT DE 110 P/ 220, E DE 220 P/ 110, AMPERAGEM DA TOMADA: TRIPOLAR 20A, POTÊNCIA: 7000 VA, FREQUÊNCIA: (Hz) 50~60, COMPRIMENTO DO CABO: 70 cm, DIMENÇÕES: (A x L x P) 16 X 1 X 21, PESO: 6,200 KG	Unidade	5



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

82	Trena de 3 m metálica, resistente e emborrachada, graduada em milímetros e polegadas, com trava	Unidade	36
83	TRENA METÁLICA DE 5 MT, CORPO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO, GRAMPO PARA CINTO, LARGURA DA FITA 16 mm, PONTA MAGNÉTICA PARA ANCORAGEM, ACIONAMENTO MANUAL RETRÁTIL COM TRAVAS	Unidade	103
84	TRENA - CARRINHO MEDIDOR DE DISTÂNCIA TRENA ANALÓGICA COM RODAS COM CONTADOR ANALÓGICO DE 4 DÍGITOS, BOTÃO P/ ZERAR O CONTADOR E CABO TELÉSCÓPICO EM ALUMÍNIO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEDIÇÃO 1000M, COMPRIMENTO DO CABO (43 cm, 65 cm, 88 cm), DIÂMETRO DA RODA: 10cm, MATERIAL DA RODA: PLÁSTICO CO REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO EM ALUMÍNIO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA	Unidade	3
85	Trincha 1 1/2"	Unidade	120
86	Trincha 2 1/2"	Unidade	120
87	Trincha 2"	Unidade	120
88	Trincha 3"	Unidade	120
89	VARETA INDIVIDUAL EM AÇO CROMO SILÍCIO Ø8 mm COM ENGATES T. TAMANHO 2,05 MT	Unidade	100
90	VASSOURA DE PIAÇAÇA COM CABO PLÁSTIFICADO DE 1,20 m	Unidade	148
91	VASSOURA GARI PET CANALETA COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 1,20 m DIMENSÃO: BASE DE PLÁSTICO 40 X 20 X 6 cm	Unidade	148
92	VASSOURA PET DOMÉSTICA COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 1,20 m	Unidade	198
93	Máquina De Solda Inversora - Tipos de máquina de solda: TIG, MMA - Amperagem máximo: 200 A - Com display digital: Sim - Com tecnologia inverter: Sim - Ciclos de trabalho: 40 % - 220V	Unidade	1



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Memória de Cálculo e Justificativas para as estimativas dos quantitativos

2. Classificação funcional	Itens abrangidos (conforme planilha do item 1.3)	Critério de dimensionamento adotado	Premissas técnicas consideradas	Origem e justificativa do quantitativo
1. Ferramentas de uso individual ou por equipe	Ferramentas manuais e operacionais de uso direto nas atividades de manutenção urbana, tais como pás, enxadas, cavadeiras, marretas, colheres de pedreiro, alicates, chaves, trenas, martelos, entre outras de natureza similar	Quantitativo estimado por equipe operacional	Execução simultânea de múltiplas frentes de trabalho; necessidade de ferramentas básicas por equipe; reposição por desgaste natural, perdas e quebras; continuidade dos serviços públicos	Dimensionamento técnico prospectivo, considerando o número estimado de equipes em operação, a natureza contínua dos serviços de manutenção urbana e a necessidade de reposição mínima ao longo da vigência contratual
2. Ferramentas de uso coletivo / compartilhado	Equipamentos e ferramentas de uso não individualizado, compartilhados entre equipes, tais como rádios comunicadores, marteletes, esmerilhadeiras, furadeiras, serras e equipamentos motorizados em geral	Quantidade mínima necessária para atendimento simultâneo das frentes de trabalho	Uso compartilhado entre equipes; equipamentos não destinados a uso individual; necessidade de disponibilidade operacional para evitar paralisação dos serviços; racionalização do uso e da manutenção	Dimensionamento técnico baseado na simultaneidade das atividades e no caráter coletivo dos equipamentos, adotando quantitativo suficiente para garantir a execução dos serviços sem superdimensionamento
3. Insumos de desgaste acelerado	Materiais consumíveis e acessórios sujeitos a desgaste rápido, tais como discos de corte, lixas, varetas, lâminas, cordas,	Estimativa de consumo anual	Uso intensivo nas atividades de manutenção urbana; desgaste natural decorrente da operação contínua;	Projeção de consumo anual com base no escopo das atividades previstas, na vigência contratual de 12 (doze) meses e na necessidade de reposição contínua dos insumos



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	brocas e itens similares		necessidade de estoque regulador para evitar interrupções dos serviços	
--	--------------------------	--	--	--

A memória de cálculo dos quantitativos foi estruturada a partir da classificação funcional dos itens constantes da planilha de Estimativas das Quantidades desse item 1.3 agrupando-os em ferramentas de uso individual ou por equipe, ferramentas de uso coletivo ou compartilhado e insumos de desgaste acelerado.

Para cada grupo, foram adotados critérios específicos de dimensionamento, considerando o número estimado de frentes de trabalho, o caráter compartilhado dos equipamentos, a estimativa de consumo anual dos insumos e a necessidade de reposição por desgaste natural, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos. As necessidades das quantidades também se originam de pesquisa com os encarregados para conhecer as quantidades necessárias para cada colaborador.

Ressalta-se que, em razão da inexistência de série histórica consolidada, adotou-se metodologia de dimensionamento técnico prospectivo, sendo os quantitativos definidos compatíveis com o escopo da contratação, a vigência contratual e a forma de contratação por Sistema de Registro de Preços, na qual os quantitativos representam limites máximos estimados, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral.

A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 13.966/2024.

Registra-se que não há série histórica consolidada e padronizada que permita a utilização direta de dados pretéritos como base exclusiva de cálculo, tendo em vista que as aquisições anteriores ocorreram de forma pontual, emergencial e com especificações diversas, além da existência de acervo obsoleto e inoperante.

Diante disso, os quantitativos foram definidos a partir de dimensionamento técnico prospectivo, considerando:

- (a) a natureza essencial e contínua dos serviços de manutenção urbana executados pelo Departamento de Manutenção Urbana;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- (b) a necessidade de substituição e recomposição integral do acervo de ferramentas e máquinas;
- (c) a estimativa de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho;
- (d) o período de vigência de 12 (doze) meses; e
- (e) parâmetros técnicos de uso, desgaste e reposição compatíveis com atividades rotineiras de zeladoria, obras e manutenção urbana.

Os quantitativos contemplam ferramentas de uso individual e coletivo, bem como insumos sujeitos a desgaste natural, incluindo reserva técnica mínima para assegurar a continuidade dos serviços públicos, sem caracterizar superdimensionamento.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, de modo que os quantitativos representam limites máximos estimados, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral, preservando a economicidade e a eficiência administrativa.

Entende-se, assim, que os quantitativos definidos são razoáveis, proporcionais e suficientes para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos durante a vigência contratual.

1.4 - Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Se aplica – Licitação exclusiva nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 por item.

1.5. RESERVA DE COTA - Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Se aplica.

1.5 Serviço e Fornecimento contínuo:

Não se trata de serviço/fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)

Não se aplica.

1.7. Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)

Não se aplica.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

1.7.1- O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ:

Não se aplica. Se trata de compra de ferramentas. Não se trata de obra nem de serviços.

1.8. Contato do responsável:

Leonardo V. C. Ferreira – Departamento de Manutenção e Serviços

secobras@pnl.mg.gov.br

(31)3180-5907

Matrícula: 16483

1.9. Parcelamento do objeto:

1.9.1 Os produtos a serem adquiridos foram parcelados na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2-DO CABIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a eficiência administrativa e operacional do Departamento de Manutenção Urbana, amparando-se legalmente no Decreto Municipal nº 13.749/2021, Art. 3º, especificamente nos Incisos I e II, conforme demonstrado a seguir:

Fundamentação Legal (Art. 3º do Decreto nº 13.749/2021):

- Inciso I – Necessidade de contratações permanentes ou frequentes: Os itens requisitados (ferramentas, máquinas, EPIs e insumos de construção/limpeza) são essenciais para a manutenção diária das atividades de limpeza urbana e manutenção de vias. Devido ao uso intenso e contínuo, ferramentas como vassouras, enxadas, pás e discos de corte sofrem desgaste natural ou quebras, exigindo reposição constante para não paralisar as equipes de campo. Não se configurando, entretanto, como um fornecimento contínuo.

- Inciso II – Conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas: A aquisição da totalidade dos 93 itens listados de uma única vez seria inviável do ponto de vista logístico e econômico. A Administração não dispõe de espaço físico (almoxarifado) adequado para estocar, por exemplo, centenas de cabos, vassouras, galões e máquinas simultaneamente sem risco de deterioração ou extravio. O SRP permite que o Departamento solicite os materiais de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade real das frentes de trabalho e a disponibilidade orçamentária, evitando custos com estoques desnecessários e obsolescência dos materiais.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Observância aos Requisitos Adicionais

- I- Quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida: o total registrado.
- II- Quantidade mínima a ser cotada de unidades de materiais: o quantitativo a ser registrado.
- III- Possibilidade de prever preços diferentes: Não é possível.
- IV- A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela: Não é possível.
- V- É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: Não se aplica.

Desta forma, o Sistema de Registro de Preços demonstra ser a solução mais vantajosa, econômica e operacionalmente segura para o atendimento das demandas do Departamento de Manutenção Urbana.

2.1. Definição do período de validade do registro de preços:

Nos termos do art. 84 da lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se expressa nos Estudos Técnicos Preliminares, itens 1.1, 1.5 e 1.10 a seguir:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso I do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

Trata este Estudo Técnico Preliminar (ETP) sobre os procedimentos iniciais de licitação, visando a aquisição de ferramentas manuais e elétricas (máquinas), a serem utilizados pelo Departamento de Manutenção Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, nos termos do art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso I do Decreto Municipal nº 13966/2024.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

A contratação justifica-se pela necessidade premente de reestruturar e modernizar a capacidade operacional do Departamento de Manutenção Urbana, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

O Problema a ser resolvido (contexto e situação atual)

O Departamento de Manutenção Urbana é o responsável direto pela execução de serviços vitais de zeladoria no município, incluindo a conservação de vias, reparos em calçadas, manutenção de parques e praças, limpeza de bueiros, pequenas obras de infraestrutura, manutenção na rede de drenagem pluvial e esgotamento sanitário.

A contratação pretende solucionar o seguinte problema: o acervo atual de ferramentas manuais e máquinas leves está obsoleta, em estado avançado de desgaste ou com altas taxas de inoperância e não conta com estoque para que em um futuro próximo possa atender a todas as demandas que o município necessita.

Situação qualitativa e quantitativa

Taxa de inoperância: atualmente, a taxa média de inoperância do estoque (ferramentas manuais e elétricas) atinge parte essencial do total, devido à antiguidade dos equipamentos e à falta de manutenção para modelos defasados.

Contexto institucional: a administração vem tratando a questão de forma paliativa, priorizando reparos pontuais em caráter emergencial/temporário, o que gera insegurança jurídica e altos custos operacionais a longo prazo. Não há, no momento, uma solução definitiva e própria para o problema.

Público impactado e perspectiva do interesse público

O problema afeta diretamente o interesse público, visto que a ineficiência do Departamento de Manutenção Urbana resulta em:

Público impactado diretamente	Impacto observado (caso não haja providências)
Cidadãos e moradores	Atraso e baixa qualidade na execução dos serviços de zeladoria (capina, poda, tapa-buraco, etc.), afetando a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida dos munícipes.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Público impactado diretamente	Impacto observado (caso não haja providências)
Comércio local e empreendedores	Prejuízo na infraestrutura urbana (ex: estrutura interna e externa deficitárias), dificultando a passagem de pessoas e o acesso de munícipes.
Servidores do Departamento	Exposição a riscos de segurança e saúde no trabalho, devido ao uso de equipamentos antigos e defeituosos, além de desmotivação pela dificuldade de executar tarefas com ferramentas inadequadas.

Resultados pretendidos

Com a aquisição de ferramentas e máquinas modernas e adequadas, a administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- Aumento da produtividade operacional: redução do tempo de execução dos serviços de manutenção.
- Redução de custos: diminuição dos gastos com manutenção corretiva das ferramentas antigas projetando uma economia anual.
- Melhoria na segurança e qualidade: oferecer um ambiente de trabalho mais seguro e garantir a excelência na prestação dos serviços públicos essenciais.

O Objeto e soluções existentes no mercado

O objeto da contratação é a aquisição de ferramentas e máquinas leves novas para o Departamento de Manutenção Urbana, essenciais para a execução das atividades rotineiras de zeladoria e conservação. A contratação visa a modernização e a substituição imediata dos equipamentos obsoletos e inoperantes.

O escopo do objeto está estritamente limitado à aquisição dos seguintes itens, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência:

- Máquinas leves (ferramentas elétricas): serra mármore, soprador térmico, serra de policorte e máquina de corte, máquina de solda.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- Ferramentas manuais diversas e de uso contínuo: kits de ferramentas para reparos gerais (chaves, alicates, etc.).

Soluções existentes no mercado: as soluções de mercado para o problema de obsolescência do maquinário e ferramentas são:

- Aquisição própria: compra dos equipamentos e ferramentas, resultando na formação de patrimônio público, maior controle sobre a disponibilidade e redução de custos operacionais a longo prazo (manutenção preventiva mais simples e barata em equipamentos novos).

- Locação de equipamentos: contratar o aluguel dos itens por período determinado. Embora seja uma solução mais rápida para a inoperância, gera um alto custo recorrente e a Administração não constrói patrimônio, dependendo permanentemente de terceiros.

A aquisição própria é a solução que atende de forma cabal, sustentável e econômica à necessidade de reestruturação do Departamento de Manutenção Urbana, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficiência e do melhor interesse público.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à insumos, manutenção, garantia e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso V do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

a. Fundamentação e contexto da aquisição

A presente aquisição, por meio da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visa o provimento de ferramentas manuais e elétricas (máquinas), essenciais para o Departamento de Manutenção Urbana. O objetivo precípuo é garantir a continuidade, eficiência, eficácia e segurança dos serviços públicos de manutenção e zeladoria, abrangendo áreas como reparos de infraestrutura, desobstrução de redes e serviços gerais de construção civil e conservação. A solução proposta atende ao princípio da economicidade e busca a melhor relação custo-benefício para o Município, conforme preconiza o art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso V do Decreto Municipal nº 13.966/2024.

b. Solução adotada e justificativas

Solução final definida (aquisição centralizada por SRP)

A solução adotada consiste na aquisição padronizada e centralizada dos 93 (noventa e três) itens de ferramentas e máquinas listados no escopo, que abrangem desde insumos de baixo custo até equipamentos de maior valor agregado.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Para a efetivação desta solução, a modalidade de contratação mais vantajosa será o Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta escolha garante a melhor relação custo-benefício ao permitir:

Padronização dos Equipamentos: Facilita a gestão de estoques, o treinamento das equipes e a manutenção, pois a similaridade de especificações técnicas simplifica a reposição de peças e o manejo.

Ganhos de Escala e Economicidade: A aquisição em volume de itens comuns e de uso contínuo (característica do SRP) tende a reduzir o preço unitário, aproveitando as economias de escala e garantindo o menor dispêndio.

Disponibilidade e Gestão de Estoque: O SRP permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a real necessidade e o consumo do almoxarifado, minimizando o risco de obsolescência e o custo de armazenamento de grandes quantidades.

Desempenho mínimo exigido e análise do ciclo de vida do bem

A especificação detalhada de materiais (aço cromo vanádio, aço carbono 1045, Polipropileno de Alta Densidade, etc.) e características técnicas (potência, rotação, dimensões) garante que os itens entregues possuam a qualidade e a resistência necessárias para o desempenho mínimo em um ambiente de trabalho urbano de alta exigência (aspectos da eficácia e eficiência).

A busca pelo menor dispêndio (custo total de ciclo de vida) orientou a escolha de materiais com comprovada durabilidade e resistência, conforme demonstrado na tabela abaixo, que considera os custos indiretos:

Fator de Análise	Impacto da escolha técnica (menor dispêndio/custos indiretos)
Durabilidade/reposição	Especificação de materiais como aço cromo vanádio e polietileno de alta densidade aumenta a vida útil, reduzindo a frequência e os custos de reposição.
Utilização/eficiência	Equipamentos elétricos com potência e rotação adequadas (ex.: esmerilhadeira 1900W) garantem maior eficiência, otimizando a mão de obra.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Fator de Análise	Impacto da escolha técnica (menor dispêndio/custos indiretos)
Segurança/insumos	Exigência de itens isolados (alicate universal 1000V) e cabos normatizados eleva o padrão de segurança, minimizando riscos de acidentes e danos aos equipamentos (impacto indireto em custos).
Manutenção/garantia	O requisito de garantia e assistência técnica assegura que o custo inicial da aquisição não seja sobreposto por altos custos de inatividade e reparo.

Soluções descartadas e justificativas

Aquisição individualizada ou por lote menor: descartada por ferir a economicidade e a eficiência de gestão. Compras menores resultam em preços unitários mais altos e burocratizam o processo de licitação e entrega.

Locação das máquinas: Por se tratar de máquinas de baixo valor, a locação é antieconômica.

Aquisição de itens de especificação inferior/genérica: descartada por ir contra a eficácia e a análise do ciclo de vida. Itens mais baratos inicialmente, mas com menor durabilidade, teriam um custo de ciclo de vida mais elevado devido à alta taxa de quebra, manutenção e reposição.

c. Exigências relacionadas a insumos, manutenção, garantia e assistência técnica

A solução requer exigências claras para proteger o investimento e garantir a operacionalidade contínua:

Insumos/Qualidade: Os itens deverão ser de primeira linha, novos e em conformidade com as especificações detalhadas do escopo e normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Garantia: exigência de garantia conforme o código de defesa do consumidor, de trinta (30) dias para itens de uso comum e de um (1) ano para as ferramentas elétricas, contra defeitos de fabricação e mau funcionamento.

Assistência técnica: para os equipamentos elétricos e eletrônicos de maior valor e complexidade, a proponente deverá comprovar a existência de assistência técnica credenciada ou autorizada no Município ou na Região Metropolitana, com prazo máximo para reparo de 30



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

(trinta) dias. Em caso de inatividade superior, deverá ser fornecido um equipamento de substituição (empréstimo).

Relação dos itens do escopo (ITEM 1.6 desse ETP) sujeitos à garantia de um (1) ano e comprovação da existência de assistência técnica credenciada ou autorizada no Município de Nova Lima ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
43	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" POTÊNCIA 1900 watts, FREQUÊNCIA 50/60Hz, TENSÃO 220volts ROTAÇÃO 11000 rpm COMPATÍVEL COM DISCO DE CORTE 115 mm PESO APROXIMADO 2 Kg, INTERRUPTOR TIPO CHAVE ENCAPSULADA PARA PROTEÇÃO DE PÓ, 1 EMPUNHADURA AUXILIAR, 1 CHAVE PARA INSTALAÇÃO DE DISCO	Unidade	6
47	FURADEIRA PROFISSIONAL IMPACTO, POTÊNCIA 800watts FREQUÊNCIA 50/60Hz, TENSÃO 220 volts, ROTAÇÃO 1ª VELOCIDADE 0-1100 rpm, ROTAÇÃO 2ª VELOCIDADE ATÉ 3000 rpm, TORQUE NOMINAL 5,2/2,0 Nm, MANDRIL DE ENCAIXE 1/2" , AMPLITUDE DE APERTO 1,5-13 mm , PESO APROXIMADO: 2,6Kg 1 EMPUNHADURA AUXILIAR, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE , 1 CHAVE DE MANDRIL PARA INSTALAÇÃO DE BROCAS	Unidade	5
61	MARTELETE PERFURADOR, 820 W- 220 V COM MALETA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO COM FIO, TENSÃO 220 V, FORÇA DE IMPACTO (J) 2.7, PESO 2.8 KG, DIMENSÕES C x L x A - 37.7 cm x 8.3 cm x 21 cm	Unidade	4



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

71	RÁDIO COMUNICADOR KIT COM 6 RADIOS COM ALCANCE DE ATÉ 12 Km EM CAMPO ABERTO E 4Km EM AMBIENTES FECHADOS, COM LANTERNA INTEGRADA, DURAÇÃO DA BATERIA DE 10 HORAS, LINHA: WALK TALK, FREQUÊNCIA: 400 - 470 MHZ, TENSÃO: 3,7 v, CARREGADOR BIVOLT, TIPO DE CARR	Unidade	2
73	SERRA COPO, CORPO EM AÇO CARBONO COM HASTE E PINO GUIA, REBOLO DIAMANTADO, ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADO, ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA APROXIMADA, 2,5 cm, DIÂMETRO DE CORTE 20 mm, 25 mm, 40 mm, 50 mm, 75 mm, 100 mm, DIÂMETRO HASTE DE ACOPLAMENTO 10mm, VELOCIDADE INDICADA DE TRABALHO 2500/3500 rpm, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES GRANITO, MÁRMORE, CERÂMICA, PEDRA, CONCRETO, TIPO DE CORTE A SECO	Jogo	3
74	SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA 1500 watts, FREQUÊNCIA 50/60 Hz, TENSÃO 220 volts, ROTAÇÃO 12000 rpm, COMPATÍVEL COM DISCO DE CORTE 110 mm 4.3/8", DIÂMETRO DO EIXO 20mm, PESO APROXIMADO 3 Kg, KIT DE REFRIGERAÇÃO, 1 CHAVE PLANA PARA INSTALAÇÃO DE DISCO, 1 CHAVE HEXAGONAL PARA INSTALAÇÃO DE DISCO	Unidade	7
76	SOPRADOR TÊRMICO, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS POTÊNCIA: 2000 Watts FLUXO DE AR 500/600 L/MINUTO, REGULAGEM 2 TEMPERATURAS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 300°C A 600°C, PESO 800 GRAMAS	Unidade	5



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

77	SERRA POLICORTE 220V, 2300W, DISCO DE 14" COM MOTOR, DISCO DE 25,4MM OU 1"	Unidade	1
81	TRANSFORMADOR 7000 Va TOMADA TRIPOLAR BIVOLT DE 110 P/ 220, E DE 220 P/ 110, AMPERAGEM DA TOMADA: TRIPO- LAR 20A, POTÊNCIA: 7000 VA, FREQUÊNCIA: (Hz) 50~60, COM- PRIMENTO DO CABO: 70 cm, DIMENÇÕES: (A x L x P) 16 X 1 X 21, PESO: 6,200 KG	Unidade	3
93	Máquina De Solda Inversora - Tipos de máquina de solda: TIG, MMA - Amperagem máximo: 200 A - Com display digital: Sim - Com tecnologia inverter: Sim - Ciclos de trabalho: 40 % - 220V	Unidade	1

Manutenção: o fornecedor deve trabalhar com ferramentas cujas peças tenham reposição no mercado, demonstrando o compromisso com o fornecimento futuro para manutenção preventiva e corretiva (custos indiretos de manutenção).

d. Benefícios a serem alcançados

Benefício	Descrição
Melhoria da Produtividade	Fornecimento de ferramentas e máquinas adequadas e em quantidade suficiente, reduzindo o tempo de inatividade das equipes por falta de material ou uso de ferramentas inadequadas (aspecto da eficiência).
Aumento da Segurança	Aquisição de itens com especificações de segurança (Alicate 1000V, Cabos elétricos normatizados, cabos ergonômicos e emborrachados), minimizando riscos operacionais.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Benefício	Descrição
Longevidade do Material	A qualidade especificada dos insumos garante maior durabilidade e menor necessidade de reposição (aspecto da sustentabilidade econômica).
Otimização da Comunicação	Rádios Comunicadores (Item 71) com bom alcance permitirão a comunicação rápida entre as equipes de campo e a base, essencial em ocorrências de manutenção urgente.

e. Amostras, objeto comum e caráter continuado

Necessidade de apresentação de amostras/protótipo: não se mostra obrigatória a apresentação de amostras para os itens, basta a apresentação de catálogo detalhado/certificações dos equipamentos elétricos e eletrônicos do licitante vencedor antes da homologação, para fins de verificação do cumprimento das especificações.

A totalidade dos itens se enquadra na definição de bens comuns, pois são ferramentas e máquinas de mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII).

Não se trata de serviços continuados. Trata-se de uma aquisição pontual de bens (ferramentas e máquinas). A manutenção e a garantia são obrigações acessórias do fornecedor, mas a contratação principal não é de serviço continuado.

Conclusão

A solução proposta, pautada na aquisição centralizada e padronizada de ferramentas e máquinas com especificações de alta durabilidade e segurança, a ser realizada via Sistema de Registro de Preços, representa o menor dispêndio no ciclo de vida do bem, sendo a mais vantajosa para o Município sob os aspectos de economicidade, eficiência e qualidade dos serviços de manutenção urbana.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso IX do Decreto Municipal nº 13.966/2024)



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

O presente Demonstrativo visa cumprir rigorosamente o disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, inciso IX do Decreto Municipal 13.966/2024, apontando os resultados esperados com a Aquisição de Ferramentas e Máquinas Leves para o Departamento de Manutenção Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A contratação, justificada pela obsolescência do acervo atual e pela indisponibilidade de recursos internos, adota a solução de Aquisição Própria Centralizada via Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta é a melhor opção administrativa, pois garante o menor dispêndio no ciclo de vida dos bens e o atendimento pleno, eficaz e seguro do interesse público.

- Resultados pretendidos em Termos de Economicidade e Eficácia

Critério	Situação Atual (Problema)	Resultado Pretendido (Benefício Direto e Indireto)
Economicidade	Alto gasto com manutenção corretiva das ferramentas antigas e compras emergenciais.	Redução de custos operacionais e ganhos de escala: Projeção de economia anual pela eliminação de despesas com locação e manutenção corretiva. O uso do SRP garantirá preços unitários mais baixos (ganhos de escala) e gestão de estoque sob demanda, minimizando custos de armazenamento e obsolescência.
Eficácia	Alta taxa de inoperância de equipamentos essenciais, resultando em atraso e baixa qualidade nos serviços.	Aumento da produtividade operacional: Redução do tempo de execução dos serviços concluídos/mês, elevando a capacidade de resposta do Departamento na zeladoria e conservação urbana.
Menor dispêndio (análise do ciclo de vida)	Aquisição de itens de especificação inferior ou manutenção resultaria em alto custo total de propriedade devido à	Longevidade e menor reposição: a especificação de materiais de alta qualidade (aço cromo vanádio, aço carbono 1045, garantia conforme o código de defesa do consumidor) garante maior durabilidade, reduzindo a frequência e os custos indiretos



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Critério	Situação Atual (Problema)	Resultado Pretendido (Benefício Direto e Indireto)
	quebra, manutenção e reposição constantes.	de reposição, validando o menor dispêndio no ciclo de vida do bem.
Melhoria da qualidade	Uso de equipamentos antigos e defeituosos que comprometem o acabamento e a durabilidade dos reparos de infraestrutura (vias, calçadas, redes de esgoto).	Garantia de excelência: o fornecimento de ferramentas e máquinas adequadas (ex.: Marcas de mercado compatíveis com Bosch, DeWalt, etc.) e a exigência de assistência técnica asseguram a qualidade dos reparos e a longevidade das obras públicas.

Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

- Recursos humanos

Aproveitamento Avaliado: os servidores estão expostos a riscos devido à falta de ferramentas adequadas.

Resultado pretendido: a aquisição de ferramentas novas e a orientação técnica obrigatória para máquinas elétricas (esmerilhadeira, furadeira, etc.) irá otimizar a mão de obra, elevando a eficiência e reduzindo o esforço físico. A melhoria na segurança (itens isolados, cabos ergonômicos) e a otimização da comunicação (rádios comunicadores - Item 71) garantirão o melhor emprego do tempo e do conhecimento dos servidores.

- Recursos materiais

Aproveitamento avaliado: o material atual é obsoleto e inoperante e sua reforma é inviável/ineficiente.

Resultado pretendido: Formação de patrimônio público novo, padronizado e durável. O SRP permite a gestão de um "estoque virtual", minimizando o custo de armazenamento de grandes volumes e garantindo a reposição ágil e padronizada (facilitando manutenção e treinamento).

- Recursos financeiros

Aproveitamento avaliado: o recurso disponível deve ser migrado de gastos ineficientes (locação/manutenção corretiva) para investimento em capital.

Resultado pretendido: o recurso financeiro será utilizado de forma estratégica e otimizada (via SRP), resultando na aquisição de ativos patrimoniais de longo prazo e na redução de custos operacionais, garantindo a sustentabilidade financeira do Departamento.

- Desenvolvimento nacional sustentável e conformidade técnica

Sustentabilidade (ambiental, social e econômica): a escolha da solução prioriza e valoriza fornecedores que utilizam matéria-prima de origem sustentável/reciclada (madeira FSC, PET em vassouras), comprovam gestão ambiental de resíduos (ISO 14001) e promovem a economia circular. A exigência de eficiência energética nos equipamentos elétricos contribui para a sustentabilidade econômica e ambiental do uso.

Conformidade e segurança: a contratação exige o atendimento a Padrões ABNT e a requisitos de segurança (ex.: Alicata Universal 1000V, Selo INMETRO/ABNT), elevando o padrão de segurança operacional e a qualidade final dos serviços prestados.

- **Conclusão da opção mais vantajosa**

A solução de aquisição centralizada de 93 Itens via pregão eletrônico com sistema de registro de preços é a única que atende, de forma cabal e sustentável, à necessidade de reestruturação do Departamento de Manutenção Urbana.

Essa solução harmoniza as exigências de economicidade, segurança (ferramentas normatizadas) e sustentabilidade (menor dispêndio no ciclo de vida e critérios ambientais), sendo, inequivocamente, a mais vantajosa para o interesse público.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso V do Decreto Municipal nº 13.966/2024.

4.2. Caracterização da Solução e Ciclo de Vida do Objeto A solução adotada consiste na aquisição padronizada e centralizada de 93 (noventa e três) itens, compreendendo ferramentas manuais e máquinas elétricas, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

modelagem foi selecionada considerando a análise do ciclo de vida dos bens, visando não apenas o menor custo de aquisição, mas o menor dispêndio total para a Administração ao longo do tempo (custo total de propriedade).

A descrição da solução considera as seguintes fases do ciclo de vida:

- **Produção e Qualidade dos Insumos:** Foram definidos materiais de alta resistência (como Aço Cromo Vanádio, Aço Carbono 1045 e Polipropileno de Alta Densidade) e especificações robustas (potência e rotação adequadas). Essa exigência técnica visa garantir a sustentabilidade econômica e ambiental, pois itens de qualidade superior possuem maior vida útil, reduzindo a necessidade de novas produções e aquisições precoces.
- **Utilização e Eficiência:** A padronização dos equipamentos facilita o treinamento e o manejo pelas equipes, enquanto a alta performance das máquinas otimiza a mão de obra e reduz o tempo de inatividade, assegurando a eficiência na prestação dos serviços de manutenção urbana.
- **Durabilidade e Destinação Final:** A opção por itens de "primeira linha" e com proteção contra oxidação e desgaste minimiza a taxa de quebra e o descarte prematuro de resíduos sólidos (sucata de ferramentas), alinhando a contratação aos princípios de sustentabilidade.

4.3. Exigências de Manutenção, Garantia e Assistência Técnica Para assegurar a operabilidade contínua durante o ciclo de vida dos bens, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

- **Garantia:** Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses, especificamente para equipamentos elétricos e eletrônicos, contra defeitos de fabricação e mau funcionamento. Para as ferramentas manuais e consumíveis, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- **Assistência Técnica:** Para os equipamentos elétricos e eletrônicos, a contratada deverá comprovar a existência de Assistência Técnica credenciada ou autorizada situada no Município ou na Região Metropolitana.
- **Prazo de Reparo e Continuidade:** O prazo máximo para reparo é de 30 (trinta) dias. Caso a inatividade supere esse período, a contratada deverá fornecer um equipamento de substituição (empréstimo) para evitar a descontinuidade dos serviços públicos.
- **Manutenção:** O fornecedor deve demonstrar capacidade de fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva, assegurando que o custo inicial não seja majorado por impossibilidade de reparo futuro.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.4. Conformidade Normativa Todas as especificações elencadas são consideradas necessárias e suficientes para garantir a qualidade do objeto, em estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme a Lei nº 4.150/1962, especialmente no que tange aos requisitos de segurança (ex: isolamento 1000V, cabos normatizados), resistência e ergonomia.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação e o fornecimento dos itens descritos no escopo da contratação deverão atender aos requisitos de qualidade, sustentabilidade, garantia e entrega detalhados a seguir, visando assegurar a eficiência da contratação.

Requisitos Gerais e de Qualidade

Estado dos Bens: Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas a cada item.

Identificação: As ferramentas deverão conter a identificação de marca e modelo fixada de forma permanente ou indelével no corpo de cada item, garantindo a rastreabilidade e procedência.

Conformidade Técnica: Os materiais deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo aceitos apenas itens com qualidade semelhante ou superior ao especificado. Devem atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT/NBR), assegurando durabilidade, eficiência e segurança.

Kits e Jogos: Para itens solicitados na forma de "Jogo" ou "Kit", a aceitação estará condicionada à oferta do número mínimo de peças indicado na especificação ou superior.

Requisitos Específicos para Máquinas e Ferramentas Elétricas

Para os itens que envolvem equipamentos elétricos (ex: furadeiras, serras, sopradores), a Contratada deverá cumprir as seguintes exigências adicionais:

Documentação Obrigatória: Os equipamentos devem ser entregues acompanhados de:

Instruções de segurança, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis;

Manuais de manuseio e operação corretos, incluindo instruções para montagem e desmontagem de acessórios (como discos e brocas);

Guia de cuidados básicos de manutenção e conservação para garantir a durabilidade dos equipamentos.

Orientação Técnica: A Contratada deverá fornecer a Orientação Técnica Obrigatória inicial referente ao uso seguro e manutenção básica das máquinas elétricas no momento da entrega.

Eficiência: Será considerada a maior eficiência energética dos modelos ofertados, devendo estes possuírem, quando aplicável, selo de eficiência (Procel/Inmetro).

Requisitos de Sustentabilidade

Em atendimento aos critérios socioambientais e econômicos, a execução do objeto deverá observar:

Matéria-prima Sustentável: Será observada a utilização de matérias-primas de origem sustentável (ex: cabos de madeira com certificação FSC ou similar) e materiais reciclados/recicláveis (ex: plástico reciclado na composição de baldes, bombonas e vassouras).

Processo Produtivo: Será dada preferência a marcas e ferramentas cujos fabricantes possuam certificações de qualidade e gestão ambiental reconhecidas (como ISO 14001), bem como aqueles que demonstrem práticas de economia circular e redução de desperdício.

Gestão de Resíduos: A Contratada deve garantir que a destinação de resíduos gerados em suas operações e embalagens seja ambientalmente correta (reciclagem ou aterros licenciados).

Responsabilidade Social: O fornecedor deverá demonstrar o cumprimento integral da legislação trabalhista. Serão valorizadas empresas que comprovem políticas de inclusão social, como a contratação de jovens aprendizes e pessoas com deficiência.

Logística, Garantia e Formação de Preço

Composição de Preços: A proposta da Contratada deverá prever todos os custos diretos e indiretos, incluindo o fornecimento dos itens, garantia, logística de entrega no local designado, instalação (quando aplicável) e a Orientação Técnica inicial, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais.

Garantia: A contratação deve incluir a garantia legal e contratual dos produtos fornecidos, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e no disposto no item 5.3 do Termo de Referência – Garantia dos materiais e serviços, desse Termo de Referência, cobrindo eventuais vícios ou defeitos de fabricação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Vigência: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, servindo de base para a análise de vantajosidade e eventual prorrogação.

5.1- Vistoria

Não se aplica.

5.2-Amostra/ Laudo Técnico/ Prova de Conceito

Não se aplica.

5.3-Garantia dos materiais ou serviços

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. Para as ferramentas manuais e insumos, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Para os equipamentos elétricos, eletrônicos e de maior complexidade — especificamente os itens 43 (Esmerilhadeira), 47 (Furadeira), 53 (Lanterna Tática), 61 (Marteleto), 71 (Rádio Comunicador), 73 (Serra Copo), 74 (Serra Mármore), 76 (Soprador Térmico), 77 (Serra Policorte), 81 (Transformador) e 93 (Máquina de Solda), o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Justifica-se essa excepcionalidade pela busca de maior eficiência e durabilidade desses equipamentos. São equipamentos de maior valor agregado, com partes mecânicas e elétricas complexas.

5.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 30 (dez) dias, contados a partir da data da notificação.

5.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4. Da Subcontratação, se for o caso

⇒ Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação se refere ao fornecimento direto de bens padronizados, cuja execução não demanda especialização técnica que justifique a delegação a terceiros, sendo necessária a manutenção da responsabilidade integral da contratada pela entrega, qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de execução

6.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: data da emissão da Ordem de Fornecimento

6.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade do fornecimento:

6.1.2.1 Métodos e Rotinas de Fornecimento

Logística de Armazenagem e Transporte: O fornecedor deve garantir a integridade dos materiais com um armazenamento e transporte adequados às suas características até que a entrega seja efetivada. O acondicionamento deve ser feito em veículos apropriados para o tipo de material.

Controle de Qualidade na Expedição: Importante que o fornecedor tenha um método para verificar a conformidade dos materiais antes da expedição. Pode ser através de inspeção visual, ou voluntariamente, de apresentação de laudos e certificados de qualidade, se aplicável.

Procedimentos de Carga e Descarga: O manuseio do material tanto na carga como na descarga, que é de responsabilidade do fornecedor, deve obedecer aos padrões de segurança, inclui-se a responsabilidade por equipamentos de movimentação, onde couber.

Rastreabilidade dos Materiais: Nos materiais nos quais caiba, pode ser importante um sistema que permita rastrear o lote, data de fabricação e procedência do produto.

6.1.2.2 Etapas do Processo de Fornecimento

Ordem de fornecimento: O fornecedor deve confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento através do “e-mail” em que o documento foi encaminhado.

Programação da Entrega: O fornecedor deve confirmar a programação da entrega, conforme solicitado, por “e-mail”, indicando o dia e hora da previsão de chegada dos materiais.

Documentação da Entrega: Os documentos que devem acompanhar a entrega são: a nota fiscal, dados bancários para pagamento e certidões negativas que serão conferidos no momento da entrega.

Tratamento de Não Conformidades: conforme descrito no 6.3.2 deste Termo de Referência.

6.1.2.3 Tecnologias Envolvidas



Prefeitura Municipal de Nova Lima

Sistemas de Gerenciamento de Pedidos: É recomendável, não obrigatório, que o fornecedor utilize algum sistema eletrônico para recebimento de pedidos, acompanhamento de estoque ou emissão de notas fiscais.

Comunicação Eletrônica: os canais de comunicação preferenciais são: o “e-mail” e telefone corporativos para troca de informações sobre pedidos e entregas.

6.1.2.4 Frequência e Periodicidade do Fornecimento

Solicitação Sob Demanda: A necessidade é variável, portanto, o fornecimento será realizado conforme a demanda.

Capacidade de Atendimento a Demandas Urgentes: Importante salientar que a manutenção urbana pode gerar demandas emergenciais, nestes casos o prazo de entrega poderá ser menor, observando a capacidade de fornecimento do contratado.

6.2. Local e horário do fornecimento

6.2.1. Os produtos serão entregues no seguinte endereço e no seguinte horário:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOS

Rua Madre Teresa, 415 – Bairro Centro – Nova Lima – MG - (31) 3180-5898

De segunda a sexta-feira - 7:00 às 11:00 – 12:00 às 15:30 - CEP: 34.000-318

Favor ligar antes da entrega para confirmar que alguém possa receber o produto e verificar a compatibilidade do que foi solicitado.

Descarga por conta do fornecedor.

6.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento.

6.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.4. Produtos perecíveis:

Não se aplica.

6.3. Regras para Recebimento dos produtos:

6.3.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6.3.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias corridos, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7-MODELO DE GESTÃO DA ARP/ CONTRATO:

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor:

Nome: Leonardo Vitor Ferreira Caixeta

Função: Chefe do Departamento de Manutenção Urbana

Matrícula: 16.483

Telefone: (31) 3180-6907

e-mail: leonardo.ferreira@pnl.mg.gov.br

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor:

Gestor do Contrato:

Nome: Rodolfo Junio Gomes

Função: Subsecretário de Manutenção Urbana

Matrícula: 16.752

Mail: submanutencao.semos@pnl.mg.gov.br

(31)3180-5907

7.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Do Fiscal do Contrato

7.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

7.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.3.2. Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição iniciará durante a entrega dos produtos, quando haverá a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.

8.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela detentora da ata, com base na tabela do item 12.

8.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo a detentora da ata manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Os preços referidos, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata.

8.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação.

8.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças no Contrato.

9.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.7. Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao Contratado.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações DA CONTRATADA:

10.1.1. cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.7 atender, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

10.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

10.1.10. responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.1.11. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.1.14. submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

10.1.15. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.16. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.17. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.1.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que refere a máquinas e ferramentas elétricas.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

11.2-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.2.1-Habilitação Jurídica

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação jurídica, conforme estabelecido pela Lei 14133, de 1 de abril de 2021 e alterações que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

- Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos anexos deste Termo de Referência;
- Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documentos dos sócios.

11.2.2-Habilitação fiscal, social e trabalhista;

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em conformidade com a Lei 14133, de 1 de abril de 2021 e alterações que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- A licitante deverá apresentar Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Termo de Referência.

11.2.3- Qualificação econômica financeira

A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.2.4- Qualificação Técnica Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado, por meio da apresentação de:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de fornecimento de produtos de natureza e complexidade semelhantes ou superiores ao objeto da licitação;
- Os atestados deverão conter identificação do emitente, CNPJ, assinatura do responsável e, preferencialmente, serem emitidos em papel timbrado.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Justificativa: a exigência dos atestados é necessária para garantir que a empresa licitante possua capacidade operacional de fornecer os materiais em conformidade com os prazos, quantidades e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Embora o objeto da presente contratação consista no fornecimento de bens classificados como comuns, a exigência de atestado(s) de capacidade técnica operacional mostra-se necessária e proporcional, em razão das características específicas da contratação.

Trata-se de aquisição de grande diversidade de itens, com quantitativos relevantes, a ser executada por meio de Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e sob demanda, destinadas a atender serviços públicos essenciais e contínuos de manutenção urbana.

Nesse contexto, a exigência de comprovação de fornecimento anterior de bens de natureza e complexidade semelhantes visa assegurar que a licitante possua capacidade logística, organizacional e operacional para cumprir, de forma regular e tempestiva, as Ordens de Fornecimento, evitando riscos de desabastecimento que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, não se configurando como restrição indevida à competitividade, estando em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de fornecimento de bens.

11.2.5 Qualificação Técnica Profissional

Não se aplica.

11.3- Justificativa para vedação de participação de consórcios:

Não se aplica.

11.4- Critérios de Desempate:

Quando ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, os quais devem ser utilizados na ordem em que foram elencados na norma.

Esses critérios, conforme o § 2º do art. 60, não afastam o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 da LC 123/2006, que dispõe sobre o empate ficto nas situações em que as propostas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada (5% no caso de pregão). Segundo o art. 45 da referida lei complementar, ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame (que não seja ME/EPP), situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Essa regra de desempate é norma especial, devendo ser observada, portanto, antes das demais regras dispostas no art. 60 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Assim, se mesmo após o exercício de eventual direito de preferência das ME/EPPs, houver empate entre propostas, deverão ser aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Após definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$186.349,06 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Seis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 12.2 deste Termo de referência.

12.2-Planilha Orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADICIONADOR MANUAL (MANIVELA) PARA USO GERAL EM VARETAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS. FABRICADO EM AÇO CARBONO 1045 TEMPERADO E REVENIDO	Unidade	3	136,20	408,60
2	ARCO DE SERRA MANUAL MINI SERROTE TICO TICO MULTIFUNCIONAL AJUSTÁVEL PARA GESSO, MADEIRA, PVC, CERÂMICA, PLÁSTICO, METAL, ENTRE OUTROS ARCO DE SERRA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE INSTALAÇÃO DA SERRA EM 3 POSIÇÕES EMPUNHADURA DE ABS RESISTENTE, 5 SERRAS DE FERRO DE MANGANÊS FLEXÍVEL	KIT	16	27,27	436,27
3	Alavanca de 1" em aço 2,10 comprido pá e ponta sextavado	Unidade	36	97,81	3.521,16
4	ALICATE BOMBA DÁGUA 10 POLEGADAS, EM AÇO VANÁDIO, ARTICULAÇÃO ENCAIXADA, 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM, CABEÇA ARTICULAÇÃO POLIDA, PINTURA ELETROTÁTICA, CABO EMBORRACHADO	Unidade	15	34,81	522,10
5	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS, AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO, ABERTURA DE BOCA APROXIMADAMENTE 28 mm, MORDENTE TIPO GRIP	Unidade	15	33,09	496,30



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6	ALICATE UNIVERSAL DE 7 POLEGADAS, ISOLADO, 1000V, FEITO EM AÇO CROMO VANÁDIO	Unidade	20	31,17	623,33
7	ARCO DE SERRA COM LÂMINA DE USO PROFISSIONAL TAMANHO DA LÂMINA 12" CORPO RÍGIDO EM AÇO INOX E ALUMÍNIO, CABO EMBORRACHADO AL 15 cm X L 3cm X C 40 cm, PESO 0,5 Kg, LOCAL ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS BIMETAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TENSIONADOR NA BASE DO PUNHO	Unidade	61	21,36	1.302,96
8	ARCO DE SERRA MINI, 10", CABO ERGONÔMETRO, INJETADO	Unidade	51	8,04	409,87
9	BAÚ PARA FERRAMENTAS NUMERO 13", BAÚ REFORÇADO PARA FERRAMENTAS, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, DIMENSÕES DO BAÚ: 51 cm X 26 cm X 23 cm, ALÇA E PORTA CADEADOS	Unidade	24	135,93	3.262,24
10	BLOCO DE ESPUMA PARA REBOCO (PEDREIRO), 5,5 cm X 12,5 cm X 18,5 cm	Unidade	150	4,34	651,00
11	BOMBONA COM TAMPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, 200 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUI PERFIL CILINDRICO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS DE ÁGUA	Unidade	12	209,71	2.516,48
12	BROCHA RETÂNGULAR COM CORPO INJETADO 18 cm X 8 cm	Unidade	78	12,68	989,30
13	CHAVE COMBINADA COM 12 UNIDADES MATERIAL EM AÇO CROMADO VANÁDIO REVESTIDA DE NÍQUEL-CROMO FOSCO MEDIDAS DE 6mm A 22mm	Jogos	5	60,87	304,33
14	Cabo de madeira para enxada 1,5 m	Unidade	36	15,35	552,60
15	Cabo para pá em madeira comprida 1,20 metros	Unidade	36	12,62	454,44
16	Cabo para rolo de lã 23 cm	Unidade	90	14,65	1.318,80
17	CADEADO 40 MILÍMETROS - CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CEMENTADA, ACOMPANHADO COM DUAS CHAVES EM LATÃO	Unidade	54	26,11	1.410,12
18	CAIXA SANFONADA COM 5 COMPARTIMENTOS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS, CxAxL: 50 cm X 20 cm X 21 cm	Unidade	14	147,60	2.066,45
19	CAVADEIRA METÁLICA DE 120 cm, ARTICULADA COM CABOS DE MADEIRA TORNEADA, LIXADA E INVERNIZADA, LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO, CON	Unidade	100	87,45	8.744,67



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	PINTURA CONTRA OXIDAÇÃO, PARAFUSOS INOX, BATENTE METÁLICO				
20	CHAVE DE FENDA CRUZADA DE 1/4"X5" (6,4 mm X 127 mm) COMPRIMENTO DA HASTE 254 mm, PONTA CROMADA E MAGNETIZADA CABO TRILOBULAR EM POLIPROPILENO INJETADO HASTE EM CROMO VANADIO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO	Unidade	22	9,85	216,63
21	CHAVE DE FENDA CRUZADA DE 1/8"X4" (3,18 mm X 101,60 mm) COMPRIMENTO DA HASTE 254 mm, PONTA CROMADA E MAGNETIZADA CABO TRILOBULAR EM POLIPROPILENO INJETADO HASTE EM CROMO VANÁDIO COM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO	Unidade	22	7,25	159,50
22	CHAVE DE FENDA LONGA 1/2" X 12" X 300 mm, TAMANHO DA PONTA 1/2" COMPRIMENTO DA HASTE 300 mm, MATERIAL DA HASTE AÇO REFORÇADO, MATERIAL DO CABO PVC	Unidade	8	38,85	310,83
23	CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS TIPO AMERICANA DE FERRO FUNDIDO MODULAR MORDENTES E CASTANHA EM AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA	Unidade	16	40,61	649,81
24	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS, TIPO AMERICANA DE FERRO FUNDIDO MODULAR, MORDENTES E CASTANHA EM AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA	Unidade	11	39,96	439,60
25	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS TIPO AMERICANA CORPO EM ALUMÍNIO MORDENTES E CASTANHA EM AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA	Unidade	5	93,05	465,25
26	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO Nº 10, MATERIAL: LÂMI NA FORJADA INTERIÇA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, ACABAMENTO: POLIDO, VERNIZ ELETROSTÁTICO, TRATAMENTO: TEMPERADO E REVENIDO, CABO: MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI	Unidade	60	20,64	1.238,20
27	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO RETO Nº 6, MATERIAL: LÂMINA FORJADA INTERIÇA EM AÇO CARBONO ESPECIAL 5160, ACABAMENTO: POLIDO, VERNIZ E ELETROSTÁTICO TEMPERADO E REVENIDO	Unidade	50	13,78	688,84
28	CORDA DE POLIÉSTER, 8 mm, APLICAÇÃO: AMARRAR CARGA	Metro	400	24,86	9.944,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

29	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA Ø12 mm - CARRETEL CARGA DE RUPTURA 1183 Kg MATERIAL DA CORDA POLI-PROPILENO	Metro	280	4,51	1.262,80
30	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA Ø8 mm - CARRETEL CARGA DE RUPTURA 476 Kg MATERIAL DA CORDA POLI-PROPILENO	Metro	280	8,46	2.367,88
31	Desempenadeira de aço dentada	Unidade	36	16,23	584,16
32	Desempenadeira de aço lisa	Unidade	36	16,30	586,80
33	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO COM BASE ESTRIADA 17 cm X 30 cm	Unidade	110	18,58	2.043,44
34	DESENTUPIDOR DE CANHÃO P/ VASO SANITÁRIO 9 EM 1, EMBOLO DE PRESSÃO DE AR PNEUMÁTICO, EMBOLO DE DRENAGEM DE ALTA PRESSÃO COM 9 CABEÇAS DE MONTAGEM	Unidade	10	183,35	1.833,50
35	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA ANGULAR, REBOLO ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM TODA EXTENÇÃO DO DISCO, REFORÇADO COM 2 MALHAS DE FIBRA DE VIDRO, E ANEL INTERNO EM AÇO CARBONO, LÂMINA LISA, DIAMETRO EXTERNO DO DISCO 110mm, DIÂMETRO INTERNO DE DISCO 22.23 mm, VELOCIDADE INDICADA DE TRABALHO 13300 rpm, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES FERRO, AÇO INOX, TIPO DE CORTE A SECO	Unidade	154	2,35	361,39
36	Disco de corte para ferro 14 x 1/8 x 1	Unidade	100	3,51	351,00
37	DISCO DE CORTE PARA SERRA MARMORE, REBOLO GRÃO DE TUNGSTENIO, LÂMINA SEGMENTADA PARA REFRIGERAÇÃO, DIAMETRO EXTERNO DO DISCO 110 mm, DIÂMETRO INTERNO DE DISCO 20 mm VELOCIDADE INDICADA DE TRABALHO 13800 rpm, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES MADEIRA, TIPO DE CORTE A SECO	Unidade	100	30,48	3.048,33
38	DISCO DE CORTE PARA SERRA MÁRMORE, REBOLO: DIAMANTADO, LÂMINA: SEGMENTADA PARA REFRIGERAÇÃO DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 105mm, DIÂMETRO INTERNO DO DISCO: 20mm, VELOCIDADE INDICADA DE TRABALHO: 15300 rpm, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES: GRANITO, MÁRMORE, CERÂMICA, PEDRA, CONCRETO, TIPO DE CORTE: A SECO	Unidade	100	9,95	995,33



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

39	DISCO DE CORTE PARA SERRA MÁRMORE, REBOLO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM TODA A EXTENÇÃO DO DISCO, REFORÇADO COM 2 MALHAS DE FIBRA DE VIDRO, E ANEL INTERNO EM AÇO CARBONO, LÂMINA: LISA, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 110mm, DIÂMETRO INTERNO DO DISCO: 20mm, VELOCIDADE INDICADA DE TRABALHO: 13300 rpm, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES: FERRO, AÇO INOX, TIPO DE CORTE: A SECO	Unidade	100	20,81	2.081,33
40	DISCO DIAMANTADO PARA ESMERILHADEIRA, APLICAÇÃO: CONCRETO, GRANITO E MÁRMORE, TRABALHO DE ROTAÇÃO: 13.200 RPM / MIN, DIMENÇÕES: 110 X 2,0 X 22,23, COM REDUTOR PARA (20,0mm), FURO: 22,23mm	Unidade	100	23,14	2.313,67
41	ENXADA LARGA 2.5, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, OLHO DE 38mm DE DIÂMETRO, A x C x L x = 8 cm x 20 cm x 29 cm, ENCABADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 M COM ACABAMENTO INVERNIZADO	Unidade	60	73,62	4.417,00
42	ESCADA DE AÇO EXTENSÍVEL 9 DEGRAUS, FABRICADA EM METALON, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PESO RECOMENDADO: 140 Kg, LARGURA: 57cm, ALTURA: 270 cm, ALTURA ESTENDIDA: 441 cm, PESO: 15,380 Kg	Unidade	5	582,97	2.914,87
43	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" POTÊNCIA 1900 watts, FREQUÊNCIA 50/60Hz, TENSÃO 220volts ROTAÇÃO 11000 rpm COMPATÍVEL COM DISCO DE CORTE 115 mm PESO APROXIMADO 2 Kg, INTERRUPTOR TIPO CHAVE ENCAPSULADA PARA PROTEÇÃO DE PÓ, 1 EMPUNHADURA AUXILIAR, 1 CHAVE PARA INSTALAÇÃO DE DISCO	Unidade	6	556,77	3.340,62
44	Espátula nº 10	Unidade	60	10,49	629,20
45	EXTENSAO COM CABO FLEXÍVEL DE 4 MM COM 10MT DE COMPRIMENTO, COM MACHO E FEMEA INSTALADO TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 450/750V, 20 A, QUE ATENDA A NORMA ABNT 280	Unidade	16	130,93	2.094,88



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

46	EXTENSAO COM CABO FLEXIVEL DE 4MM COM 20MT DE COMPRIMENTO, COM MACHO E FEMEA INSTALADO TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 450/750V, 20 A, QUE ATENDA A NORMA ABNT 280	Unidade	16	58,91	942,51
47	FURADEIRA PROFISSIONAL IMPACTO, POTÊNCIA 800watts FREQUÊNCIA 50/60Hz, TENSÃO 220 volts, ROTAÇÃO 1ª VELOCIDADE 0-1100 rpm, ROTAÇÃO 2ª VELOCIDADE ATÉ 3000 rpm , TORQUE NOMINAL 5,2/2,0 Nm, MANDRIL DE ENCAIXE 1/2" , AMPLITUDE DE APERTO 1,5-13 mm , PESO APROXIMADO: 2,6Kg 1 EMPUNHADURA AUXILIAR, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE , 1 CHAVE DE MANDRIL PARA INSTALAÇÃO DE BROCAS	Unidade	8	301,84	2.414,75
48	FOICE ROÇADEIRA 37 cm DE AÇO CARBONO TEMPERADA COM CABO DE MADEIRA 110cm, MATERIAL DO CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, DIÂMETRO DO OLHO: 32mm, DIMENSÕES (AxLxC): 3,60 x 17,40 x 137,10 cm, PESO: 1,239 Kg	Unidade	9	49,61	446,46
49	GALÃO PLÁSTICO BOMBONA MULTIUSO DE 30 LITROS COM TAMPA DE ROSCA, COM ALÇAS PARA FACILITAÇÃO DE TRANSPORTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	Unidade	68	34,08	2.317,22
50	GALÃO PLÁSTICO BOMBONA MULTIUSO DE 50 LITROS COM TAMPA DE ROSCA, COM ALÇAS PARA FACILITAÇÃO DE TRANSPORTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	Unidade	68	164,30	11.172,40
51	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5 LITROS, COR: AZUL, MATERIAL DO INTERIOR: ESPUMA DE PU/PP, MATERIAL DO EXTERIOR: PLÁSTICO, SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: ROSCA, TEMPO DE CONSERVAÇÃO DA BEBIDA FRIA: 10H, TEMPO DE CONSERVAÇÃO DA BEBIDA QUENTE: 10H, PESO DA GARRAFA: 760g, LARGURA: 20 cm, ALTURA 20 cm, COM ALÇA, COM VÁCUO INTERNO, COM PAREDE DUPLA DE ISOLAMENTO, COM TAMPA E SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO	Unidade	116	34,42	3.993,10
52	HASTE EIXO SUPORTE ADAPTADOR UNIVERSAL P/ DISCO DE CORTE ADAPTAVEL PARA FURADEIRA FURO DE 22 mm, COMPRIMENTO: 53 mm, DIÂMETRO DO ANEL: 30 mm, DIÂMETRO DA HASTE: 9 mm, ROSCA: 10 mm - 3/8, MATERIAL: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	5	28,20	141,02



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

53	LANTERNA TÁTICA ANODIZADO - PINTURA ELETROSTÁTICA A PROVA D'ÁGUA - LENTE EM VIDRO RECARREGAVEL, 500 mAh FOCO REGULÁVEL DE LED 3.800 LUMENS, COM ALÇA DE SEGURANÇA, PESO APROXIMADO 100 g	Unidade	7	361,66	2.531,60
54	LATA P/ MASSA/CONCRETO 16LITROS COM ALÇA DE FERRO, COM PEGADOR NO SUPERIOR E NO FUNDO, ESTRUTURA RE- FORÇADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: PRETO, COM- PRIMENTO: 35 cm, LARGURA: 30 cm, ALTURA: 30 cm	Unidade	90	21,58	1.941,90
55	LINHA DE PEDREIRO, NYLON AMARELO 0,8 mm X 100 M	Rolo	78	12,19	951,08
56	Lixa d'água nº 150 - 225 mm x 275 mm - 8,86" x 10,83"	Unidade	250	1,24	310,00
57	Lixa d'água nº 180 225 mm x 275 mm - 8,86" x 10,83"	Unidade	250	1,56	390,00
58	LÂMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES BIMETAL PARA AR- CO DE SERRA	Unidade	300	8,22	2.465,01
59	MANGUEIRA DE NÍVEL TRANSPARENTE TOTAL 5/16	Metro	500	1,65	823,35
60	MARRETA QUADRADA DE AÇO CARBONO DE 5 Kg COM CA- BO DE FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO DO CABO 80 cm	Unidade	6	131,46	788,78
61	MARTELETE PERFURADOR 820 W- 220 V COM MALETA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO COM FIO, COM TENSÃO 220 V, FORÇA DE IMPACTO (J) 2.7, PESO 2.8 KG, DIMENSÕES C x L x A - 37.7 cm x 8.3 cm x 21 cm	Unidade	6	636,89	3.821,32
62	Mangueira de jardim preta, reforçada, 1/2"	Metro	100	3,61	361,33
63	Martelo tipo unha de 25 mm com cabo de madeira	Unidade	36	38,07	1.370,64
64	Masseira plástica (bacia para concreto) 2,12 m x 1,12 m de 500 litros	Unidade	30	480,29	14.408,70
65	PONTEIRO DE AÇO SEXTAVADO COM EMPUNHADURA DE 300 mm X 25 mm, FEITO EM AÇO 65 Mn, COM PROTETOR ANATÔMICO	Unidade	42	20,26	851,06
66	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA DE 120 cm, ALTU- RA: 37,2 cm , LARGURA: 24,8 cm, PESO: 1,37Kg	Unidade	110	50,03	5.502,94
67	Regador galvanizado 20 litros	Unidade	12	119,11	1.429,36
68	Rolo de espuma de 9 cm	Unidade	120	5,25	630,40
69	Rolo de lã de 23 cm	Unidade	120	17,36	2.083,60
70	Rolo de lã de 9 cm	Unidade	120	9,76	1.170,80
71	RÁDIO COMUNICADOR KIT COM 6 RADIOS COM ALCANCE DE ATÉ 12 Km EM CAMPO ABERTO E 4Km EM AMBIENTES FECHADOS, COM LANTERNA INTEGRADA, DURAÇÃO DA BATERIA DE 10 HORAS,	Unidade	2	300,88	601,75



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	LINHA: WALK TALK FREQUÊNCIA: 400 - 470 MHZ, TENSÃO: 3,7 v, CARREGADOR BIVOLT, TIPO DE CARR				
72	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALMÍNIO DE 2 m x 50 mm x 25 mm	Unidade	60	52,20	3.132,00
73	SERRA COPO, CORPO EM AÇO CARBONO COM HASTE E PINO GUIA, REBOLO DIAMANTADO , ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADO , ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA APROXIMADA, 2,5 cm , DIÂMETRO DE CORTE 20 mm, 25 mm, 40 mm, 50 mm, 75 mm, 100 mm, DIÂMETRO HASTE DE ACOPLAMENTO 10mm, VELOCIDADE INDICADA DE TRABALHO 2500/3500 rpm, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES GRANITO, MÁRMORE, CERÂMICA, PEDRA, CONCRETO, TIPO DE CORTE A SECO	Jogo	10	50,98	509,83
74	SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA 1500 wats, FREQUÊNCIA 50/60 Hz, TENSÃO 220 volts, ROTAÇÃO 12000 rpm, COMPATÍVEL COM DISCO DE CORTE 110 mm 4.3/8", DIÂMETRO DO EIXO 20mm, PESO APROXIMADO 3 Kg, KIT DE REFRIGERAÇÃO, 1 CHAVE PLANA PARA INSTALAÇÃO DE DISCO , 1 CHAVE HEXAGONAL PARA INSTALAÇÃO DE DISCO	Unidade	7	589,69	4.127,83
75	SERRA PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA ERGONOMETRO ENVERNIZADO DENTES TRAVADOS SUPERFÍCE POLÍDA, LARGURA DA LÂMINA 26 POLEGADAS, DENTES 5 POR POLEGADA, LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO	Unidade	42	57,83	2.428,72
76	SOPRADOR TÊRMICO, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS POTÊNCIA: 2000 Watts FLUXO DE AR 500/600 L/MINUTO, REGULAGEM 2 TEMPERATURAS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 300°C A 600°C, PESO 800 GRAMAS	Unidade	5	345,71	1.728,53
77	Serra policorte 220V, 2300 W, disco de 14" com motor, disco de 25,4 mm, ou 1"	Unidade	1	1.768,27	1.768,27
78	TARRAXA P/ TUBO DE PVC DE 1/2 POLEGADAS, FABRICADA EM METAL	Unidade	5	33,87	169,35
79	TARRAXA P/ TUBO DE PVC DE 3/4 POLEGADAS, FABRICADA EM METAL	Unidade	5	27,65	138,27
80	TORQUES PARA ARMADOR PROFISSIONAL 13"	Unidade	54	52,20	2.818,80
81	TRANSFORMADOR 7000 Va TOMADA TRIPOLAR BIVOLT DE 110 P/ 220, E DE 220 P/ 110, AMPERAGEM DA TOMADA: TRIPO-	Unidade	5	276,60	1.383,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	LAR 20A, POTÊNCIA: 7000 VA, FREQUÊNCIA: (Hz) 50~60, COM-PRIMENTO DO CABO: 70 cm, DIMENÇÕES: (A x L x P) 16 X 1 X 21, PESO: 6,200 KG				
82	Trena de 3 m metálica, resistente e emborrachada, graduada em milímetros e polegadas, com trava	Unidade	36	14,16	509,76
83	TRENA METÁLICA DE 5 MT, CORPO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO, GRAMPO PARA CINTO, LARGURA DA FITA 16 mm, PONTA MAGNÉTICA PARA ANCORAGEM, ACIONAMENTO MANUAL RETRÁTIL COM TRAVAS	Unidade	103	19,63	2.022,23
84	TRENA - CARRINHO MEDIDOR DE DISTÂNCIA TRENA ANALÓGICA COM RODAS COM CONTADOR ANALÓGICO DE 4 DÍGITOS, BOTÃO P/ ZERAR O CONTADOR E CABO TELÉSCÓPICO EM ALUMÍNIO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEDIÇÃO 1000M, COMPRIMENTO DO CABO (43 cm, 65 cm, 88 cm), DIÂMETRO DA RODA: 10cm, MATERIAL DA RODA: PLÁSTICO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO EM ALUMÍNIO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA	Unidade	3	192,29	576,88
85	Trincha 1 1/2"	Unidade	120	4,40	527,60
86	Trincha 2 1/2"	Unidade	120	11,07	1.328,40
87	Trincha 2"	Unidade	120	8,40	1.008,40
88	Trincha 3"	Unidade	120	8,26	991,20
89	VARETA INDIVIDUAL EM AÇO CROMO SILÍCIO Ø8 mm COM ENGATES T. TAMANHO 2,05 MT	Unidade	100	97,77	9.776,67
90	VASSOURA DE PIAÇA COM CABO PLÁSTIFICADO DE 1,20 m	Unidade	148	18,07	2.674,36
91	VASSOURA GARI PET CANALETA COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 1,20 m DIMENSÃO: BASE DE PLÁSTICO 40 X 20 X 6 cm	Unidade	148	29,22	4.324,56
92	VASSOURA PET DOMÉSTICA COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 1,20 m	Unidade	198	22,61	4.477,43
93	Máquina De Solda Inversora - Tipos de máquina de solda: TIG, MMA - Amperagem máximo: 200 A - Com display digital: Sim - Com tecnologia inverter: Sim - Ciclos de trabalho: 40 % - 220V	Unidade	1	736,01	736,01

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual LEI 3.192 - LOA 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16 – 001 – 15.452.0601 – 2240 – 3.3.90.30 (ferramentas manuais)

16 – 001 – 04.452.0101 – 1021 – 4.4.90.52 (ferramentas elétricas)

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro, nos termos do art. 105 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a despesa objeto deste Termo de Referência tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos art. 16 e art. 17.

14- REAJUSTE: COMO SE TRATA DE CLÁUSULA OBRIGATÓRIA EM TODO CONTRATO CONFORME ART. 92, INCISO V, CONTRATO COM MENOS DE 12 MESES TAMBÉM DEVE CONTER ESSA PREVISÃO, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15- GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

16. SANÇÕES

16.1. Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº14.133/2021.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. GARANTIA DAS PROPOSTAS

Não se aplica.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1. Foi elaborado o Mapa de Risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

1. Cláusula Geral: Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2. Critérios Específicos Aplicáveis ao Objeto Considerando a natureza dos bens listados no Escopo da Contratação, aplicam-se os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental e social:

Produtos Plásticos e Conteúdo Reciclado: Para os itens confeccionados em material plástico, tais como Bombonas (Itens 11, 49, 50), Desempenadeiras (Item 33), Latas/Baldes (Item 54), Masseiras (Itens 64, 65) e cerdas de Vassouras (Itens 91, 92), deverá ser priorizado o fornecimento de produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado (resina pós-consumo ou industrial), desde que atendidas as especificações técnicas de resistência e durabilidade exigidas no Termo de Referência, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

Madeira de Origem Legal: Para todas as ferramentas fornecidas com cabo de madeira ou partes em madeira — incluindo Enxadas (Item 41), Pás/Cavadeiras (Itens 19, 66), Martelos/Marretas



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

(Itens 60, 63), Serrotes (Item 75), Colheres de Pedreiro (Itens 26, 27) e Vassouras (Itens 90, 91, 92) — a Contratada deverá comprovar a procedência legal da madeira por meio de Documento de Origem Florestal (DOF) ou certificação de manejo florestal (ex: FSC, Cerflor), vedando-se o uso de madeira proveniente de desmatamento ilegal.

Eficiência Energética e Ruído: Os equipamentos elétricos (ex: Esmerilhadeiras, Furadeiras, Marteletores, Serras e Sopradores - Itens 43, 47, 61, 74, 76, 77, 81, 93) deverão possuir, quando aplicável, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A" ou "B" e Selo Ruído (Inmetro/Ibama), indicando nível de potência sonora adequado aos limites de tolerância para a saúde do trabalhador.

Logística reversa: (Baterias e Eletrônicos): Para itens que utilizam baterias ou componentes eletrônicos, como Rádios Comunicadores (Item 71) e Lanternas (Item 53), a Contratada responsabiliza-se pela logística reversa dos componentes pós-uso ou deve garantir que os produtos estejam em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008, limitando substâncias tóxicas (metais pesados) e assegurando o descarte ambientalmente adequado.

Durabilidade e Ergonomia: As ferramentas manuais de uso contínuo (ex: Alicates, Chaves de Grifo, Tesouras/Torquês - Itens 04, 05, 23, 24, 25, 80) devem possuir empunhaduras ergonômicas e tratamento superficial (ex: cromo vanádio, pintura eletrostática) que assegurem vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituição precoce e a geração de resíduos metálicos.

Embalagens: Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente de material reciclável, devendo a Contratada minimizar o uso de volumes desnecessários que gerem resíduos sólidos excedentes no local de entrega.

20. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de ferramentas manuais e elétricas, para constar como anexo ao edital.

Nova Lima, 12 de janeiro de 2026.

Leonardo Vitor Caixeta Ferreira
Departamento de Manutenção Urbana



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcelo Henriques Pinto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Anexo A – Mapa de Risco

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
1	Planejamento
2	Fase Externa (seleção da proposta)
3	Gestão do contrato

A Prefeitura de Nova Lima através da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos necessita realizar a aquisição de ferramentas diversas para fins de manutenção de suas obras e equipamentos. A presente análise de riscos visa identificar e avaliar os potenciais riscos que podem afetar o processo de aquisição, desde a fase de planejamento até a gestão do contrato.

Assinalar com o “x” qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 1						
Descrever risco – “Atraso na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR)”						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. “Atraso no início do processo de licitação/gerando perda de oportunidade para aquisição em momentos mais vantajosos ou equipes ficarem sem material para execução de serviços”						
2. "Aumento dos custos com a obra ou serviço, ocasionando risco de inviabilidade da contratação"						
Ação Preventiva				Responsável		



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

1. "Definir um cronograma realista para elaboração do ETP e do TR"	Secretaria Requisitante
2. "Designar uma equipe qualificada e experiente para a tarefa"	Secretaria Requisitante
3. "Estabelecer canais de comunicação eficazes entre as áreas envolvidas."	Secretaria Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. "Realizar um processo licitatório com pessoas qualificadas e experientes"	Secretaria Requisitante/DPCL
2. "Adiar a execução da obra ou serviço, se necessário"	Secretaria Requisitante

RISCO 2						
"Definição inadequada das especificações dos materiais"						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. "Aquisição de materiais inadequados para as necessidades da obra ou serviço, aumentando os custos com a obra ou serviço"						
2. "Atraso na execução da obra ou serviço, gerando risco de acidentes ou problemas de qualidade na obra"						
Ação Preventiva			Responsável			
1. "Realizar um levantamento detalhado das necessidades da obra ou serviço"			Secretaria Requisitante			



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2. "Consultar profissionais especializados na área da construção civil"	Secretaria Requisitante
3. "Incluir no TR cláusulas que permitam a recusa de materiais que não atendam às especificações."	Secretaria Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. "Negociar a troca dos materiais inadequados com o fornecedor"	Secretaria Requisitante
2. "Adquirir os materiais adequados em outro fornecedor"	Secretaria Requisitante
3. "Adaptar o projeto da obra ou serviço para utilizar os materiais disponíveis"	Secretaria Requisitante

RISCO 3						
"Fase Externa (Seleção da Proposta) – Ausência de Concorrência na Licitação"						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. "Limitação das opções de fornecedores, aumentando os preços dos materiais"						
2. "Risco de favorecimento a um único fornecedor, gerando prejuízo ao erário público"						
Ação Preventiva				Responsável		
1. "Realizar um amplo estudo de mercado para identificar potenciais fornecedores"				Secretaria Requisitante		



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2. "Divulgar a licitação de forma ampla e transparente"	Secretaria Requisitante/DPCL
3. "Estabelecer critérios de seleção objetivos e imparciais"	Secretaria Requisitante/DPCL
Ação de Contingência	Responsável
1. "Suspender a licitação e realizar um novo processo, caso a concorrência seja insuficiente"	Secretaria Requisitante/DPCL
2. "Realizar uma compra direta, se for a única opção viável."	Secretaria Requisitante/DPCL

RISCO 4						
"Gestão do Contrato – Atraso na entrega dos materiais"						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. "Atraso na execução da obra ou serviço, aumentando os custos com a obra ou serviço"						
2. "Risco de inadimplência do contrato, gerando prejuízo ao erário público"						
Ação Preventiva			Responsável			
1. "Estabelecer prazos claros e realistas para a entrega dos materiais"			Secretaria Requisitante			
2. "Inserir notificações, multas no edital do contrato"			Secretaria Requisitante/DPCL			



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Ação de Contingência			Responsável			
1. “Notificar e multar a empresa”			Secretaria Requisitante/Procuradoria			
2. “Negociar com a segunda colocada do certame”			Secretaria Requisitante			
3. “Suspender a licitação e realizar um novo processo”			Secretaria Requisitante/DPCL			
RISCO 6						
“Fornecimento de Materiais de baixa qualidade ou inadequados”						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. “Desperdício de recursos públicos, gerando necessidade de retrabalho ou substituição dos materiais”						
2. “Prejuízos na manutenção de edificações, praças e vias públicas, Interrupção ou redução na prestação de serviços públicos”						
Ação Preventiva			Responsável			
1. “Estabelecer especificações técnicas claras para os materiais a serem adquiridos”			Secretaria Requisitante			
2. “Realizar análise posterior da qualidade dos materiais fornecidos por possíveis fornecedores”			Secretaria Requisitante			
3. “Realizar um levantamento detalhado das necessidades de materiais de manutenção”			Secretaria Requisitante			
Ação de Contingência			Responsável			



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

1. “Fiscalização rigorosa dos materiais entregues”	Secretaria Requisitante
2. “Acionar garantias ou buscar ressarcimento em caso de fornecimento de materiais inadequados”	Secretaria Requisitante
3. “Manter estoques de materiais essenciais para situações de emergência.”	Secretaria Requisitante

Nova Lima, 12 de janeiro de 2026.

RODOLFO JUNIO GOMES
Subsecretário de Manutenção Urbana
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LEONARDO VITOR CAIXETA FERREIRA
Diretor de Departamento I de Manutenção e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 07/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Processo Licitatório nº 15/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 07/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº 15/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 07/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 15/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 07/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/E-mail: _____

Processo Licitatório nº 15/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total "Por Item".

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO B – MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

1- Segundo o artigo 10, XVI do decreto municipal 13.518/2023, o licitante interessado deverá manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, informar gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador.

2- Segue modelo a ser entregue juntamente com as propostas:

Dados da empresa		
Razão social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Enquadramento:		
Natureza jurídica:		
E-mail de contato:		
Telefone de contato: ()		Nome do contato:
Objeto do contrato:		
Nº de inscrição Estadual:		
Nº do registro na junta comercial (NIRE) ou cartório:		
Data do registro:		
Endereço: Cidade/UF:		
Rua/Avenida:	Nº:	CEP:

Dados da conta bancária	
Banco:	Agência:
Tipo de conta:	Nº da conta:

Dados dos sócios.	
1- Sócio administrador	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:
2- Demais sócios:	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:

Nome e assinatura dos responsáveis pelas informações:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 07/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 07/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 07/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

PROCESSO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 202x, a Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026** por deliberação do(a) Pregoeiro(a) oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

OBJETO: Aquisição de máquinas e fermentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O objeto do fornecimento são os produtos constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Nova Lima adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “in totum”.

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Nova Lima não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Lima.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2026

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 07/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES**, podendo o Município de Nova Lima, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o Município de Nova Lima convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberados do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) Secretaria(s) Demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lima através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados após notificação por escrito Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO** constante do Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

7.1.1. – Advertência;

7.1.2. – Multa;

7.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

7.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

7.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.4.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

7.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

8.2 – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.4– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

8.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

8.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 11ª - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

11.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

11.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

11.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

11.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

12.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

12.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

12.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 12.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023

12.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no 12.2.5 e no 12.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

12.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

12.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

12.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

12.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

12.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

12.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

12.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

12.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 13ª - DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

13.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº **14.133/2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

13.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

13.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

13.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5. A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Nova Lima, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6. A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

14.8. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

14.9. A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Nova Lima, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Nova Lima para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 07/2026 e seus respectivos Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

15.2 - Fica eleito o foro desta Comarca do Município de XXXXXX para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

Ordenador de Despesas
Secretaria Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

Fornecedor





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto Procuradoria





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 07/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF _____, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de (inserir objeto) decorrente do **Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº 07/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.929/2024, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Aquisição de máquinas e fermentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. Termo de Referência,

1.2.3. A Matriz de Riscos;

1.2.4. O Edital de Licitação;

1.2.5. A proposta do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R\$ XXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrições abaixo:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$	

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.2.1 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme artigo 1º do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.2 – A SEMFA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para liquidar as despesas no sistema próprio, após o recebimento dos documentos, conforme artigo 2 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.3 – Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme artigo 3 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.4. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.7. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.8. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste e Reequilíbrio Econômico-financeiro

2.3.1 – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

2.3.2 – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.3 – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

2.3.4– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

2.3.5– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

2.3.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

2.3.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

16 – 001 – 15.452.0601 – 2240 – 3.3.90.30 (ferramentas manuais)

16 – 001 – 04.452.0101 – 1021 – 4.4.90.52 (ferramentas elétricas)

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, respeitando-se os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

4.3. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As responsabilidades da CONTRATADA são aquelas elencadas no 10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência (Anexo I).

7.1.1. Constituem obrigações DA CONTRATADA:

7.1.1.1. cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.1.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.1.6 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.1.7 atender, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

7.1.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.9. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.1.10. responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.1.11. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.13. apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.1.1.14. submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.1.1.15. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.1.1.16. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.1.17. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.1.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que refere a máquinas e ferramentas elétricas.

7.2. As responsabilidades da CONTRATANTE são aquelas elencadas no Item 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Termo de Referência (Anexo I).

7.2.1. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

7.2.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

7.2.1.2. Publicar nos moldes do subitem 7.2.1.1 eventuais mudanças no Contrato.

7.2.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

7.2.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

7.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.2.1.7. Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao Contratado.

7.2.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

7.2.1.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.2.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.2.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como as obrigações previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO** constante do Termo de Referência.

11.1.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

11.1.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

11.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

11.3. A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

11.4. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

11.4.1. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

11.4.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

11.4.3. Após o recebimento do objeto, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados após notificação por escrito da CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado;





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados após notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.

11.4.5. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.6. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

11.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

11.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

12.1.1. – Advertência;

12.1.2. – Multa;

12.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

13.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2026, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 15ª – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

15.1. Regras Gerais

15.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

15.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor: Nome: Leonardo Vitor Ferreira Caixeta

Função: Chefe do Departamento de Manutenção Urbana

Matrícula: 16.483

Telefone: (31) 3180-6907

e-mail: leonardo.ferreira@pnl.mg.gov.br

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

15.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: Nome: Rodolfo Junio Gomes

Função: Subsecretário de Manutenção Urbana

Matrícula: 16.752

Mail: submanutencao.semos@pnl.mg.gov.br

(31)3180-5907 15.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

15.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

15.2. Do Fiscal do Contrato

15.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

15.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

15.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.2.3.2. Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 16ª – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.1. Para as ferramentas manuais e insumos, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.2. Para os equipamentos elétricos, eletrônicos e de maior complexidade — especificamente os itens 43 (Esmerilhadeira), 47 (Furadeira), 53 (Lanterna Tática), 61 (Marteleto), 71 (Rádio Comunicador), 73 (Serra Copo), 74 (Serra Mármore), 76 (Soprador Térmico), 77 (Serra Policorte), 81 (Transformador) e 93 (Máquina de Solda), o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Justifica-se essa excepcionalidade pela busca de maior eficiência e durabilidade desses equipamentos. São equipamentos de maior valor agregado, com partes mecânicas e elétricas complexas.

16.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 30 (dez) dias, contados a partir da data da notificação.

16.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA 17ª – SUBCONTRATAÇÃO

17.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação se refere ao fornecimento direto de bens padronizados, cuja execução não demanda especialização técnica que justifique a delegação a terceiros, sendo necessária a manutenção da responsabilidade integral da contratada pela entrega, qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

Ordenador de Despesas

Secretaria Contratante

Fornecedor

Testemunhas:

CPF:

CPF: